

Constituições

da
Ordem dos Cônegos Regulares
de
Santo Agostinho

Congregação
da
Imaculada Conceição

Brazabrantés – GO – Brasil
01 de agosto de 2014



Cônegos Regulares da Imaculada Conceição

Irmãos caríssimos, tenho a alegria de vos apresentar, finalmente imprimido, o texto oficial das nossas Constituições, aprovadas definitivamente pela Santa Sé no dia 08 de dezembro de 1989.

É o acabamento de uma longa atualização, pedida a todos os Institutos Religiosos. Os nossos Capítulos especiais permitiram um confronto fraterno e uma reflexão aprofundada, alimentada pelos documentos conciliares; os Capítulos Ordinários tomaram o revezamento para completar um trabalho balizado pelo novo Direito Canônico que a Igreja se deu após o Vaticano II.

Como todo texto escrito por mãos humanas, certamente não é perfeito! A história dirá, mais tarde, se algumas disposições deverão ser modificadas após a aprovação da Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica. Mas o essencial é que o reconhecimento da Igreja nos assegura a autenticidade do caminho no qual, pela graça, fomos chamados a nos engajar: vivendo nossas Constituições, temos a certeza de estar no «estado de perfeição e de santidade cristã», segundo a definição que Dom Gréa dava a vida religiosa.

Em adição a nossa Regra e Constituições, encontraremos os documentos que incluímos em nossos «Livros de Vida». Um livreto separado nos dará o texto de nosso Diretório geral: elaborado pelo Capítulo Geral e se valendo assim de sua autoridade, será um recurso precioso, prático e espiritual.

Que a Virgem Imaculada, nossa Padroeira, nos ajude em fazer um novo passo para frente, tanto em número como em santidade.

Na festa da Páscoa aos 15 de abril de 1990

Pe. Pierre FOURET
Superior Geral CRIC

Congregatio pro institutis vitae consecratae et societatibus vitae apostolicae

Prot. n. C 29 - 1/89

DECRETUM

Superior Generali Congregationis Canoniorum Regularium Immaculatae Conceptionis, de consensu Capituli generalis, Apostolicae Sedi supplices porrexit preces, ut Constitutiones, ad mentem Concilii Vaticani II et Codicis Iuris Canonici rite exaratae, approbarentur.

Congregatio pro Institutis vitae consecratae et Societatibus vitae apostolicae, attentis expositis atque omnibus ad rem pertinentibus mature perpensis, praesenti Decreto, dictas Constitutiones, iuxta textum lingua Gallica exaratum, cuius exemplar in suo tabulario asservatur, approbat atque confirmat, servatis de iure servandis.

Contrariis quibuslibet non obstantibus.

Datum Romae, die 8 Decembris 1989, in solemnitate Immaculatae Conceptionis Beatae Virginis Mariae.

Vincentius Fagiolo (secretarius)
Jesus Torres, C.M.F. (sub secretarius)

Siglas

As referências bíblicas são dadas segundo as abreviações da Bíblia de Jerusalém, Edições Paulinas, São Paulo 1985, págs. 15 e 16.

Documentos do Concílio Vaticano II

- AA** *Apostolicam actuositatem* - decreto sobre o apostolado dos leigos, 18-11-1965.
- AG** *Ad gentes* - decreto sobre a atividade missionária da Igreja, 7-12-1965.
- CD** *Christus Dominus* - constituição pastoral da responsabilidade pastoral dos bispos, 28-10-1965.
- DH** *Dignitatis humanae* - declaração sobre a liberdade religiosa, 07-12-1965.
- LG** *Lumen gentium* - Constituição dogmática sobre a Igreja, 21- 11-1964.
- OT** *Optatam totius* - decreto sobre a formação dos sacerdotes, 28-10-1965.
- PC** *Perfectae caritatis* - decreto sobre a adaptação e renovação da vida religiosa, 28-10-1965.
- PO** *Presbyterorum Ordinis* - decreto sobre o ministério e a vida dos sacerdotes, 07-12-1965.
- SC** *Sacrosanctum Concilium* - Constituição sobre a liturgia, 04-12-1963.
- UR** *Unitatis redintegratio* - decreto sobre o ecumenismo, 21- 11-1964.

Documentos da Santa Sé

- CA** *Cum Admotae* - rescrito sobre os poderes concedidos aos superiores gerais, 06-11-1964.
- ES** *Ecclesiae sanctae* - motu próprio, 06-08-1966.
- Pa** *Paenitemini* - constituição sobre a reorganização da disciplina penitencial, 18-02-1966.
- PP** *Populorum progressio* - encíclica de Paulo VI sobre o desenvolvimento dos povos, 26-03-1967.

RC *Renovationis causam* - decreto da Sagrada Congregação dos Religiosos, 06-01-1969.

RF *Ratio fundamentalis* - normas da Sagrada Congregação do Ensino cristão sobre a formação dos padres, 06-01-1970.

Diversos

C Constituições.

D Diretório geral.

Gréa L'Église. L'Église et sa divine Constitution, éd. française, 1965.

DVC Declaração sobre a vida canonical.

PL Patrologia latina.

RSA Regra de santo Agostinho.

SAV *Tratado da Virgindade*, de s. Agostinho.

SSA Sermões de s. Agostinho.

VP La Voix du Père.

6

1ª parte

Regra de Santo Agostinho

A tradução portuguesa foi tirada do livro do frei servita, **Clodovis Boff**, *A via da comunhão de bens*, com o subtítulo "A Regra de Santo Agostinho comentada na perspectiva da Teologia da Libertação", Vozes, Petrópolis-RJ, 1988.

Clodovis Boff escreveu este livro durante o seu "ano sabático" de 1987, no alto do monte Senário (Florença), berço dos Servos de Maria, ditos outrora "da Ordem de Santo Agostinho".

Ele colocou títulos e subtítulos para facilitar a compreensão e o comentário.

REGRA PARA OS SERVOS DE DEUS

Abertura

O NÚCLEO ESSENCIAL DA REGRA: O AMOR

1. Antes de tudo, irmãos caríssimos, amai a Deus e depois ao próximo, pois são estes os principais mandamentos que nos foram dados.

2. Eis a seguir as normas que vos mandamos observar, a vós que formais uma Comunidade Religiosa.

Capítulo I

O IDEAL DOS PRIMEIROS CRISTÃOS: A COMUNHÃO

Comunhão de coração

3. O motivo principal pelo qual vos reunistes em Comunidade¹ é este: viver na casa em perfeito acordo,² não tendo senão uma só alma e um só coração,³ voltados para Deus.

¹ Cf. Jo 11,52

² Cf. Sl 67,7 (numeração da Vulgata)

³ Cf. At 4,32

Comunhão de bens

4. E não chameis nada de próprio, mas entre vós tudo seja comum. Vosso Prior distribua a cada um alimento e roupa,⁴ não de uma maneira igual para todos, pois nem todos tendes a mesma saúde, mas antes a cada um conforme a sua necessidade. É assim, de fato, que ledes nos Atos dos Apóstolos: "Eles tinham tudo em comum e cada um recebia conforme a sua necessidade" (At 4,32.35).

5. Aqueles que, entrando na Vida religiosa (lit.: no mosteiro), possuam alguma coisa, queiram de boa vontade colocar seus bens em comum.

Os pobres: conservem-se humildes

6. Por sua parte, aqueles que nada tinham, não busquem na Vida Religiosa aquilo que nem fora podiam ter. Entretanto, não se lhes negue aquilo de que precisam, ainda que a pobreza de antes nem mesmo o necessário lhes pudesse garantir. Somente não se considerem privilegiados por terem encontrado na Comunidade a comida e a roupa que fora não podiam ter.

7. Igualmente, não se tornem presunçosos pelo fato de viverem agora na companhia de pessoas das quais anteriormente nem ousavam se aproximar. Mas antes elevem para o alto o coração e não busquem as vaidades da terra,⁵ para que não aconteça que a Vida Religiosa seja proveitosa apenas para os ricos e não para os pobres, na medida em que aí os ricos se humilham enquanto os pobres se exaltam.

Os ricos: tornem-se humildes

8. a) Por sua vez, os que antes gozavam de uma certa posição social⁶ não desprezem os irmãos que entraram nesta santa sociedade vindo

⁴ Cf. 1Tm 6,8

⁵ Cf. Cl 3,1-2.

⁶ Cf. Gl 2,2.

de uma condição humilde. Pelo contrário, encontrem motivo de glória, não no status social dos parentes ricos, mas na convivência com os irmãos pobres.⁷

b) Também não devem se gabar por terem trazido para a Vida comum algo de seus bens. E nem achem maior motivo de orgulho por verem suas riquezas partilhadas na Comunidade em vez de serem desfrutadas fora.

c) Na verdade, qualquer outro vício atua nas más ações, levando a praticá-las. A soberba, porém, afeta até mesmo as boas ações, a fim de pervertê-las.

d) E que adianta despojar-se dos bens para dá-los aos pobres e fazer-se pobre, se a alma, na sua miséria, se torna mais orgulhosa em desprezá-los do que em possuí-los?⁸

Conclusão: união de todos em Deus

9. Portanto, viveis todos em união de alma e de coração⁹ e honrai uns aos outros a Deus,¹⁰ de quem vos tornastes templo.¹¹

Capítulo II

A PRÁTICA DA ORAÇÃO

10. Sede perseverantes na oração,¹² segundo as horas e os tempos estabelecidos.

11. O lugar de oração seja usado apenas em função daquilo para o qual foi feito e do qual tira o nome. Se, portanto, alguém, dispondo de

⁷ Cf. Tg 1,9-10.

⁸ Cf. Sl 111,9; Lc 18,22; 1Cor 13,3.

⁹ Cf. At 4,32.

¹⁰ Cf. Rm 15,6; 12,10.

¹¹ Cf. 2Cor 6,16; 1Cor 3,16-17.

¹² Cf. Cl 4,2; Rm 12,12; Lc 18,1; At 1,14.

tempo, quiser orar também fora das horas marcadas, não seja impedido por quem quisesse fazer aí qualquer outra coisa.

12. Quando estais orando a Deus com salmos e cânticos,¹³ repassai no coração o que proferis com os lábios.

13. E cantai apenas o texto destinado ao canto. Aquilo, porém, que não é feito para o canto, não se cante.

Capítulo III

POBREZA: VIDA SÓBRIA

Frugalidade no comer e no beber

14. a) Domai vossa carne¹⁴ com jejuns e abstinência no comer e beber. Mas isso se faça na medida em que a saúde o permitir.

b) É possível que alguém não possa jejuar até a tarde. Não tome então alimento algum fora da refeição do meio-dia, exceto se estiver doente.

15. Do início ao fim da refeição, escutai, sem barulho e sem protestos, a leitura de costume. Assim, não somente vossa boca se ocupe tomando alimento, mas também os ouvidos, sentindo fome da Palavra de Deus.¹⁵

Respeitar a capacidade de cada um

16. Pode acontecer que os de constituição mais delicada, devido à sua vida precedente, sejam tratados com alguma consideração na parte da comida. Nesse caso, os outros, mais robustos, devido a um outro hábito, não se importem com isso e nem julguem isso uma injustiça. Nem

¹³ Cf. Ef 5,19; Cl 3,16.

¹⁴ Cf. 1Cor 9,27.

¹⁵ Cf. Am 8,11; Mt 4,4.

tampouco considerem aqueles mais felizes pelo fato de receberem uma comida diferente, antes se alegrem consigo mesmos por gozarem de uma saúde melhor.

17. a) Assim, pois, pode-se fazer alguma concessão quanto à comida, roupa, cama e cobertas àqueles que provêm de um padrão de vida mais abastado. Se isso ocorrer, os outros, que não recebem o mesmo tratamento, por serem mais robustos e por isso mais afortunados, levem bem em conta o quanto aqueles desceram de nível ao passarem de sua vida de antes à Vida Religiosa, muito embora não cheguem ao nível de sobriedade dos mais fortes.

b) Nem todo o mundo deve pretender que se concede somente a alguns, pois se isso acontece não é questão de privilégio, mas de tolerância. Desta maneira, se evita esta perversão detestável: que na Vida Religiosa os ricos se empenham o mais que podem, enquanto os pobres se tornam mais exigentes.

Comportamento na doença

18. a) Quanto aos doentes, sigam uma dieta mais restrita, de tal modo que seu estado não se agrave.

b) Depois da doença, devem ser tratados de tal modo que se restabeleçam o quanto antes. E isso vale também para os que provêm de uma condição extremamente pobre. É como se a enfermidade recente lhes conferisse os mesmos direitos que, aos ricos, seu antigo teor de vida.

c) Entretanto, quando tiverem recuperado já as forças, voltem logo à sua vida normal, de resto, sempre preferível. Pois, para o Servo de Deus, uma vida é tanto mais conveniente quanto menos exigente. Nem é bom que, uma vez restabelecidos, o desejo de conforto os mantenha escravizados ao regime especial que a própria doença justificava.

Antes, considerem-se interiormente tanto mais ricos quanto mais resistentes na austeridade de vida. Na verdade, é melhor precisar menos

do que possuir mais.¹⁶

Capítulo IV

(A) CASTIDADE: A DISCIPLINA DO OLHAR

Discrição no comportamento em geral

19. Vosso modo de vestir não desperte a atenção. Igualmente, não vos preocupeis em agradar pelo traje,¹⁷ mas sim pela conduta.

20. Quando saís de casa, andai juntos e juntos ficai quando chegardes ao vosso destino.

21. Andando, ficando parados ou fazendo qualquer gesto, nada haja em vós que possa chocar a vista de alguém, mas somente o que convém a vosso estado de consagrados.¹⁸

Olhar limpo

22. a) Vossos olhares, ao se depararem com alguma mulher, não se fixem nela. Sem dúvida, quando saís, não estais proibidos de ver mulheres. Agora, desejá-las ou querer ser por elas desejado, eis o que é reprovável.¹⁹

b) Efetivamente, não é apenas pelo contato ou pela paixão, mas ainda pelo olhar, que se desperta a concupiscência do homem pela mulher e vice-versa.

c) Nem digais que tendes pensamentos puros se vossos olhares são impuros. Pois olhar impuro denuncia um coração impuro.

¹⁶ Cf. Sêneca, Cartas a Lucílio, 2,6.

¹⁷ Cf. Eclo 11,4.

¹⁸ Cf. Ef 5,3.

¹⁹ Cf. Mt 5,28.

d) Quando então dois corações, mesmo sem palavras, pela simples troca de olhares, revelam um ao outro o desejo impuro e, cedendo ao estímulo da carne, se deleitam em seus recíprocos ardores, embora os corpos permaneçam inviolados, é a própria castidade que desaparece do comportamento.

Quem vê é visto

23. a) Além disso, aquele que detém seu olhar numa mulher e se compraz com o olhar dela, não se iluda pensando que, enquanto vê, não está sendo visto por ninguém. Está sendo visto, sim, e mesmo por quem nem suspeita.

b) Mas seja: ainda que este seu comportamento fique escondido e não seja notado por ninguém, como se haverá diante d'Aquele que escruta do alto e ao qual nada pode ficar oculto?²⁰ Pensará por acaso, que Ele não vê,²¹ por ser tanto mais paciente em ver quanto mais sábio?²²

c) É a Este que o bom Religioso há de temer desagradar,²³ de modo que não busque agradar erradamente uma mulher. Fique bem ciente de que Ele vê tudo, e assim não olhará para uma mulher com maldade. De fato, é justamente nesse ponto que a Escritura recomenda o temor de Deus quando diz: "O Senhor tem em abominação o olhar cobiçoso" (Pr 27,20: LXX).

Conclusão: guardai-vos que Deus vos guardará!

24. Portanto, quando estais juntos na Igreja e em qualquer outro lugar onde se acham mulheres guardai-vos mutuamente a castidade. Pois Deus, que habita em vós,²⁴ vos guardará também desta forma: servindo-se de vós.

²⁰ Cf. Pr 24,12.18.

²¹ Cf. Sl 94,7; Eclo 23,25-28 (18-19).

²² Cf. Rm 2,4.

²³ Cf. Pr 24,18.

²⁴ Cf. 1Cor 3,16; 2Cor 6,16.

(B) A CORREÇÃO FRATERNA

«Reprende-o entre tu e ele» (1º passo)

25. Caso tiverdes notado em algum de vós essa petulância no olhar de que acabei de falar, admoestai-o imediatamente, para que o mal, apenas iniciado, não se desenvolva, mas antes seja prontamente corrigido.²⁵

«Toma contigo um ou dois a mais» (2º passo)

26. a) Mas, se depois da correção ou em qualquer outro dia, vós o virdes recair na mesma falta, quem vier a percebê-lo deve dar o sinal, pois se trata de um ferido que precisa de tratamento. Inicialmente, porém, faça-o saber a um segundo ou terceiro, para que, pelo testemunho de dois ou três, ele possa ser convencido de seu erro e, com a adequada severidade, ser levado a corrigir-se.²⁶

Quando o amor parece maldade...

b) Nem vos julgueis maus, ao assinalardes um caso assim. Ao contrário, sem culpa certamente não seríeis se, calando, deixais vossos irmãos se perderem, quando, ao invés, falando, podeis corrigi-los.

c) De fato, se um irmão teu tivesse no corpo uma chaga que quisesse ocultar por medo do tratamento, não seria teu silêncio mostra de crueldade e tua fala sinal de misericórdia?

d) E não é muito maior tua obrigação de informar sobre um irmão que está correndo um perigo bem maior, que é a gangrena do coração?

Recurso ao Prior (passo intermédio entre o 1º e o 2º)

27. a) Entretanto, se o culpado, embora advertido privadamente, não

²⁵ Cf. Mt 18,15; Lv 19,17; Ez 3,16-21.

²⁶ Cf. Mt 18,15-17; Gl 6,1.

se mostrar disposto a se emendar, então é ao Prior que se deve avisar, mas isso antes ainda de designá-lo a outros, capazes de convencê-lo, se vier a negar. De fato uma repreensão mais secreta da parte do Prior poderá talvez evitar que os outros venham a saber de sua falta.

«Diga-o à Comunidade» (3º passo)

b) Agora, se o culpado negar, então, contra o dissimulador, há de se usar o depoimento de outros. Assim, já agora perante todos, ele será, não apenas arguido por uma testemunha, mas ainda convencido de erro por duas ou três.²⁷

O amor que castiga

c) E uma vez reconhecido culpado, tal Religioso deverá se submeter à pena salutar, determinada a critério do Prior ou ainda do Sacerdote encarregado da Comunidade.

d) Se recusar cumpri-la e assim mesmo não queira ir-se embora por própria iniciativa, seja expulso da vossa Comunidade.²⁸

e) Isso também não é sinal de crueldade, mas de amor, pois assim se evita que um contágio pestífero leve muitos outros à ruína.²⁹

Procedimento de validade geral

28. a) E tudo isso que eu disse a respeito da modéstia do olhar, deve ser cuidadosa e fielmente observado também quando se trata de qualquer outra falta, seja para descobri-la, impedi-la, revelá-la, prová-la ou puni-la.

b) Mas tudo seja sempre feito com amor às pessoas e ódio aos vícios.

²⁷ Cf. 1Tm 5,20; Mt 18,16-17.

²⁸ Cf. 1Cor 5,2.13.

²⁹ Cf. 1Cor 5,6.

Caso de ligação oculta

29. a) Quem, por sua vez, estivesse tão adiantado no mal a ponto de receber, às escondidas, cartas ou pequenos presentes, de uma mulher, se o culpado o reconhecer espontaneamente, seja perdoado e ore-se por ele.

b) No caso, porém, em que for descoberto e vier a ser convencido de falta, seja punido com severidade, a juízo do Sacerdote ou do Prior.

Capítulo V**O USO DOS BENS E O CUIDADO DO CORPO***Roupas em comum, o quanto possível*

30. a) A respeito da roupa, tereis tudo em comum, sob os cuidados de um ou dois ou quantos bastem para conservá-las, de modo que sejam preservadas da traça. E assim como vos alimentais de uma única despensa, assim vos vestireis de um só guarda-roupa.

b) E o quanto for possível, não dependa de cada um decidir que roupa usar nas diferentes estações ou se vai receber as mesmas vestes de antes ou as que um outro tenha usado. Basta que não se negue a ninguém o que lhe for necessário.³⁰

c) Se nessa distribuição surgirem disputas e murmurações,³¹ como quando alguém se queixa por ter recebido uma roupa mais gasta que a precedente, ou julga inconveniente se vestir como um outro irmão se vestia, podeis então provar quanto vos faz falta o santo hábito do coração, vós que pelo hábito do corpo fazeis tanta questão.

d) De todos os modos, se, por tolerância à vossa fraqueza, vos for

³⁰ Cf. At 4,35.

³¹ Cf. 1Cor 3,3; 1,11; Fl 2,3-4.

dado usar as mesmas roupas que tínheis deposto, guardai-as, contudo, no mesmo lugar e sob a responsabilidade dos mesmos encarregados.

O bem comum acima do privado

31. a) Igualmente, que ninguém trabalhe para si próprio, mas cada um de vós trabalhe em favor de todos. E nisso ponha mais aplicação, constância e zelo do que se trabalhasse em benefício pessoal.

b) De fato, a amor, conforme está escrito, "não busca seu interesse" (1Cor 13,5). Isso significa que o bem comum deve se antepor ao bem particular e não o bem particular ao comum.

c) E, assim, podereis medir vosso crescimento pelo modo com que vos preocupais com o interesse comum, colocando-o acima de vosso interesse particular.

d) Desta sorte, em todas as coisas que usamos em nossas necessidades passageiras, há de sobressair a única que permanece - o amor.³²

A comunhão de bens é sem exceção

32. a) Por conseguinte, também no caso de uma pessoa trazer, para seus filhos ou parentes mais próximos que vivem na Comunidade, algo, como uma roupa ou qualquer outra coisa, ainda que tida por necessária, tal objeto não deve ser recebido às escondidas, mas seja antes colocado à disposição do Prior, para que, posto em comum, seja dado a quem precisar.³³

b) Por isso, se alguém guardar escondido um objeto que lhe foi dado, seja punido como por furto.

Normas relativas à higiene e à saúde em geral

³² Cf. 1Cor 12,31; 13,8.3; Ef 3,19.

³³ Cf. At 4,32.35.

33. Vossas roupas sejam lavadas por vós mesmos ou então por gente de profissão, a critério do Prior. Assim se evitará que as almas se manchem interiormente pelo desejo exagerado de asseio exterior.

34. a) No que toca ao banho, enquanto se impõe por razões de doença, não deve ser negado. Mas faça-se isso sem discussões, segundo prescrição médica.

b) Por isso, se alguém reluta, faça, por ordem do Prior, o que deve ser feito em benefício da saúde.

c) Ao contrário, se alguém busca os banhos sem que lhe convenham, não se satisfaça seu capricho. Pois às vezes se considera proveitoso o que é apenas agradável, embora na verdade seja prejudicial.

35. a) Enfim. dê-se, sem hesitar, crédito ao servo de Deus quando se queixa de algum mal numa parte do corpo, mesmo que o mal não resulte evidente.

b) Mas se não existe certeza de que, para se curar, seja realmente eficaz o tratamento que gostaria de fazer, então consulte-se o médico.

36. a) Aos banhos públicos e também aonde for preciso ir, vão pelo menos dois ou três.

b) E aquele que tem necessidade de sair, saia com os companheiros que o Prior designar e não com aqueles que ele bem quiser.

Os serviços comunitários

37. O cuidado dos doentes, dos convalescentes e dos que sofrem alguma indisposição, mesmo sem febre, seja confiado a uma só pessoa. Esta deve retirar pessoalmente da dispensa o que julgar necessário em cada caso.

38. Os que foram indicados como responsáveis da dispensa, do guarda-roupa e da biblioteca, sirvam, sem murmurar, a seus irmãos.

39. Quanto aos livros, haja uma hora certa todos os dias em que podem ser pedidos. Quem pedir fora de hora, não seja atendido.

40. Porém, roupas e calçados deem-nos, sem tardar, os responsáveis aos que, por necessidade, fizerem o pedido.

Capítulo VI

O PERDÃO FRATERNAL

Prevenir as ofensas

41. Discussões - ou não surgiam entre vós³⁴ ou se acabem o quanto antes. De outro modo, a ira crescendo se torna ódio,³⁵ transformando o cisco em trave³⁶ e tornando a alma homicida. É assim que ledes: "Quem odeia seu irmão é um homicida" (1Jo 3,15).

Dar e receber o perdão

42. a) Se alguém ofender o outro com insultos, palavras maldosas ou acusações graves,³⁷ lembre-se o culpado de dar, o quanto antes, satisfação de seu ato.

b) O ofendido, por sua vez, perdoe sem recriminações.

c) Se a ofensa for recíproca, o perdão deve ser também recíproco. E isso de acordo com vossas próprias orações,³⁸ que repetis tão frequentemente e que, por isso mesmo, devem ser tanto mais sinceras.

Dificuldades em perdoar

³⁴ Cf. 2Tm 2,24; Eclo 28,10.

³⁵ Cf. Ef 4,26 (= Sl 4,5).

³⁶ Cf. Mt 7,3-5.

³⁷ Cf. Eclo 29,9; Mt 7,21-26.

³⁸ Cf. Mt 6,12.14; Mc 11,25; Lc 11,4.

d) Melhor é quem, irascível por temperamento, é solícito em pedir desculpas a quem reconhece ter ofendido, do que aquele que, tardo em se irritar, mais dificilmente se dobra ao pedido de perdão.

e) Quem negar seu perdão ao irmão não espere receber os frutos de sua oração.

f) Mas aquele que nunca quer pedir perdão ou não o faz de coração,³⁹ sem razão vive na Comunidade, ainda quer não chegue a ser expulso dela.

Conclusão: a boca que fere, cure!

g) Portanto, cuidai-vos das palavras ásperas, que se porventura vos saírem da boca, não vos custe tirar os remédios da mesma boca que produziu as feridas.

Caso um formador se exceda...

43. a) Entretanto, quando, ao repreender os mais novos, as exigências da disciplina vos levem a usar palavras duras, não se exige de vós, mesmo com a consciência de vos terdes excedido, que lhe peçais perdão, pois, deste modo, se evita que um gesto de excessiva humildade enfraqueça, aos olhos dos que devem estar submissos, a autoridade da direção.

b) Contudo, pedireis perdão ao Senhor de todos, o qual sabe com quanto afeto amais aqueles que talvez repreendais além da medida. Pois a amor entre vós não deve ser carnal, mas sim espiritual.

Capítulo VII

AUTORIDADE E OBEDIÊNCIA

³⁹ Cf. Mt 18,35.

O dever da obediência

44. a) Deve-se obedecer ao Prior⁴⁰ como a um pai, com o respeito que lhe é devido, para que, na pessoa dele, não se ofenda a Deus.⁴¹

b) E isso vale ainda mais em relação ao Sacerdote que tem a responsabilidade de toda a Comunidade.

Os deveres da autoridade

45. a) Compete, em primeiro lugar, ao Prior fazer observar todas essas normas. Não descuide por negligência as eventuais infrações, mas procure emendá-las e corrigi-las.

b) Refira, contudo, ao Sacerdote, que tem maior autoridade entre vós, tudo o que ultrapassar seus meios e suas forças.

Como exercer a autoridade

46. a) Quanto propriamente ao que preside à Comunidade, não busque sua satisfação em dominar com poder, mas sim em servir por amor.⁴²

b) A honra diante de vós o ponha em lugar elevado; o temor diante de Deus o ponha sob vossos pés.⁴³

c) Mostre-se para todos exemplo de boas obras.⁴⁴

d) Modere os inquietos, console os tímidos, acolha os fracos, seja paciente para com todos.⁴⁵

⁴⁰ Cf. Hb 13,17.

⁴¹ Cf. Lc 10,16.

⁴² Cf. Lc 22,25-26; Gl 5,13; Mc 10,44-45.

⁴³ Cf. Eclo 3,20.

⁴⁴ Cf. Tt 2,7.

⁴⁵ Cf. 1Ts 5,14.

e) Observe de bom grado a disciplina. Faça-a respeitar.

f) E se bem que uma coisa e outra sejam necessárias, procure antes fazer-se amar do que temer.

g) Além disso, tenha sempre presente que deverá prestar a Deus contas de vós.⁴⁶

Obediência é misericórdia

47. a) Por isso, vós, obedecendo com mais empenho, estareis dando prova de misericórdia não só para convosco, mas também para com ele próprio.⁴⁷

b) Pois, entre vós, quanto mais alta é a posição, tanto maior é o perigo.

Capítulo VIII

A PRÁTICA DA REGRA

Espírito com que se há de observar a Regra

48. Conceda-vos o Senhor observar todas essas prescrições com disposições de amor, como enamorados da beleza espiritual⁴⁸ e exalando, através de vossa boa convivência, o bom perfume de Cristo,⁴⁹ não como escravos debaixo da lei, mas como pessoas livres, estabelecidas sob a graça.⁵⁰

⁴⁶ Cf. Hb 13,17.

⁴⁷ Cf. Eclo 30,23: "Tem misericórdia de tua alma para agradar a Deus" (Antiga tradução latina usada por Agostinho; idem Vulgata).

⁴⁸ Cf. Eclo 44,16.

⁴⁹ Cf. 2Cor 2,15; 1Pd 2,12; 3,16.

⁵⁰ Cf. Rm 6,14; 1Tm 1,9; 2Cor 3,17.

Modo concreto de usar a Regra

49. a) Este livreto seja para vós como um espelho em que possais vos refletir. E para que não descuideis alguma coisa por esquecimento,⁵¹ seja lido em Comunidade uma vez por semana.

b) E onde reconhecerdes ter sido fiéis às suas prescrições, dai graças ao Senhor, dispensador de todo o bem.⁵²

c) Onde, ao contrário, alguém se achar em falta, arrependa-se do passado, previna-se para o futuro, rogando a Deus que lhe perdoe a ofensa e não o deixe cair na tentação.⁵³



⁵¹ Cf. Tg 1,23-25; Hb 12,5.

⁵² Cf. Tg 1,17; 1Cor 4,7; 1Ts 5,18.

⁵³ Cf. Mt 6,12-13.

24

2ª parte

Constituições

I. PRELIMINAR

1. Os Cônegos Regulares da Imaculada Conceição são uma Congregação da Ordem canonical, com votos solenes,⁵⁴ não isenta, destinando seus membros ao serviço pastoral das dioceses sob a dupla jurisdição: pastoral, do Bispo do lugar; religiosa, do seu próprio Superior.

Fazem parte da Confederação dos Cônegos Regulares de santo Agostinho, em virtude do decreto da Congregação dos Religiosos de 02 de julho de 1961 (Prot. n. 967/61).

Eles se apelam, como toda a Ordem canonical, à regra de santo Agostinho.

Subscvem sem restrições a «Declaração do Conselho primacial sobre a vida canonical» de 04 de maio de 1969.

Guardam uma fidelidade filial ao espírito de *Dom Adriano Gréa*⁵⁵ (1828-1917) que os fundou, empreendendo, no decorrer do século 19, a restauração da vida canonical.

⁵⁴ Adotada em princípio aos 12-07-1969, a introdução dos votos solenes foi promulgada pelo Capítulo Geral aos 20-07-1970, com as seguintes precisões:

- a) nenhum dos atuais religiosos será obrigado;
- b) será o regime normal daqueles que virão;
- c) ficamos não isentos.

A Congregação dos Religiosos quis confirmar esta decisão com o rescrito de 28-12-1970 (Prot. n. 21781/70). Para os votos solenes cf. Cân. 1192 § 2.

⁵⁵ Cf. **Adriano Gréa**, *De l'Église et de sa divine Constitution*, Bonne Presse, Paris 1907, 2 vol.; *L'Église et sa divine Constitution*, Préface de Louis Boyer, Casterman, Paris-Tournai 1965, 520 págs.; *La Iglesia y su divina constitucion*, versão castelhana de Alejandro Esteban Latorros, Herder, Barcelona 1968, 536 páginas.; *La Sainte Liturgie*, Bonne Presse, Paris 1909; **Mons. Félix Vernet**, *Dom Adrien Gréa*, Labergerie, Paris 1937; *La Voix du Père*, 1947-48-49.

NOTA

Gostamos chamar de «Livros de vida» aqueles que guiam nossa vida religiosa e pastoral, como um «espelho onde possamos nos examinar» (regra de santo Agostinho, VIII, 49a):

- a regra de santo Agostinho,
- nossas Constituições e Diretório geral,
- o Breve «Salutare maxime»,
- a declaração sobre a vida canonical.

O espírito no qual nós as vivemos nos é dado por:

- os escritos de Dom Gréa: (*L'Eglise et sa divine Constitution, La Sainte Liturgie, La Voix du Père*⁵⁶ e outros opúsculos tão cheios do pensamento de S. Bento),
- os sermões 355 e 356 de s. Agostinho,
- os documentos do Vaticano II e da Santa Sé.

⁵⁶ Em português: A Igreja e sua divina constituição, A santa liturgia, A voz do Padre.

II. A VIDA COMUM

«O que constitui o mistério da Igreja é verdadeiramente uma extensão e uma comunicação da sociedade divina e das relações que nela estão. A Igreja é a humanidade abraçada, assumida pelo Filho na sociedade do Pai e do Filho, entrando pelo Filho a participar desta sociedade (onde há unidade e número) e, toda transformada, penetrada e circundada por ela».

D. Gréa, L'Eglise, pp. 34-35

«Devemos nos amar como os santos se amam no céu; devemos ter uns pelos outros o mesmo amor que temos para com Jesus Cristo, porque Ele está em cada um de nós. A caridade que nos une deve ser a mesma caridade que une o Pai e o Filho, quer dizer o Espírito Santo. O afeto que nos une é o Espírito Santo que foi derramado em nossas almas».

D. Gréa, Conf. 09-11-1894 em VP, p. 83.

2. Fundados sobre a graça batismal que, nos inserindo em Cristo, nos uniu a todos os nossos irmãos, desejosos de tomar como modelo a vida de amor da Sma. Trindade, como sinal profético da vida de caridade que nos unirá todos no céu, nos esforçamos realizar com nossos irmãos uma autêntica comunhão de vida.

3. Nossa profissão religiosa CRIC, desabrochamento de nossa vida batismal, nos faz abraçar a vida comum completa; é vivendo essa vida comum que cada um de nós marcha para Deus, se santificando com seus irmãos.

(Cân. 573)

4. Cada um traz para a Comunidade os bens espirituais, intelectuais, materiais que recebeu do Senhor, para que sejam proveitosos a todos.

Mas sendo que a vida de caridade só será perfeita no céu, cada um traz também suas fraquezas e imperfeições, que deverão ser superadas num clima de compreensão e de suporte mútuo.

Cf. RSA, I

5. Toda atitude tenaz de egoísmo, de ressentimento, de ciúme traz grave dano para a vida comum: «a caridade é paciente, prestativa,... não se irrita...» (1Cor 13,4-7).

Carregando as preocupações recíprocas - e mais intensamente aquelas de nossos irmãos doentes, idosos ou mais fracos -, nos alegrando pelos sucessos dos outros e aflitos por seus fracassos, sentindo-nos responsáveis da tarefa de todos, acharemos na vida comum essa verdadeira alegria da qual precisamos para nosso próprio desabrochamento.

Cf. Gal 6,2; Rm 12,15; Sl 132 (133).

6. A comunidade de vida exige uma mútua presença dos membros, que se concretiza na comunhão de habitação, de trabalho, de bens (cf. voto e virtude de pobreza), de responsabilidade; ela encontra sua forte e mais perfeita expressão na Eucaristia e na oração comum, especialmente a Liturgia das Horas, que traduz e cria a união dos corações.

Cf. At 2,42.46; 4,32.

7. Uma das primeiras realizações será a participação às «acta communia» (= momentos comunitários) – refeições em clima de amizade, recreios, etc. –, particularmente ao Capítulo, entendido como «revisão de vida», interajuda e fraterna troca de pontos de vista, no plano espiritual, intelectual, pastoral...

Cf. DVC, 39; RSA, VI.

8. O silêncio mesmo servirá à nossa vida comum: não é uma ruptura das relações humanas, mas condição para uma melhor presença a Deus e a nossos irmãos, para uma maior compreensão do acontecimento.

Cada casa estabelecerá, então, tempos e lugares reservados (Cân. 667, § 1), levando em conta o tipo de casa, as formas do ministério, o número, etc. Nossa atitude será um discreto convite para que os visitantes os respeitem.

Usar-se-á, sempre com discrição e disciplina, os meios indispensá-

veis da comunicação social.

(*Cân. 666*).

9. «Lembremo-nos que nossa família não é só terrestre, mas celeste, como a Igreja que é triunfante no céu e militante na terra, e que forma, porém, uma só Igreja. Nossos irmãos (falecidos) pertencem sempre a nossa família».

D. Gréa, Conf. nov. 1893; em VP, p. 60.

10. Assim vivida, nossa vida comunitária é uma ajuda a nossa própria fragilidade e permite-nos realizar mais generosamente nossa doação ao Senhor através dos votos (cf. particularmente o voto de celibato consagrado).

Cf. PC, 12; DVC, 31.

11. A caridade vivida na comunidade se irradiará ao exterior nas nossas relações com os outros, nas obras de apostolado, em todo ministério pastoral: testemunho de vivência cristã e, contemporaneamente, garantia de resultados mais fecundos.

Cf. PC, 15; OT, 9.

12. O Superior, com sua ação delicada e paciente, zelará guiar a comunidade na caridade, respeitando a personalidade de cada um, fazendo com que a pluralidade das riquezas pessoais contribua ao bem e ao progresso de todos.

Todos os confrades, por sua vez, enriquecerão este clima fraterno mediante seu respeito e obediência filial.

Cf. C, 34-43

III. A CASTIDADE

«De modo especial favorecem igualmente a santidade da Igreja os múltiplos conselhos que no Evangelho o Senhor propõe à observância dos seus discípulos. Entre eles sobressai o precioso dom da divina graça que é dado a alguns pelo Pai (cf. Mt 19,11; 1Cor 7,7), para que na virgindade ou no celibato se consagrem mais facilmente com indiviso coração (cf. 1Cor 7,32-34) somente a Deus. Esta perfeita continência por amor do Reino dos céus sempre foi tida pela Igreja em singular estima, como sinal e estímulo da caridade e fonte peculiar de fecundidade espiritual no mundo».

LG, 42

13. Consideramos nosso celibato consagrado como um dos elementos essenciais da vida religiosa. Não se trata, para nós, de uma lei imposta, mas de uma opção absolutamente livre.

14. Este celibato consagrado, do qual fazemos profissão, é, «antes de tudo, a obra da graça de Deus» e nossa resposta a uma vocação. O aceitamos no dia de nossa profissão como um chamado proposto a nossa liberdade, nos doando totalmente a Deus, de corpo e alma, em vista do Reino de Deus.

Cf. PC, 12; SAV, 41; Mt 19,12.

15. Como o casamento testemunha a bondade da ordem natural e dos valores humanos, assim nosso celibato testemunha que esses valores, tão bons, não são porém os valores últimos e absolutos na ordem da Redenção, mas que tudo deve se recapitular no Cristo ressuscitado e glorioso. Assim o religioso, com seu voto de celibato consagrado que o obriga à continência perfeita, significa e antecipa a vida futura e eterna.

Cf. PO, 16; D. Gréa, L'Eglise, p. 449, Cân. 599.

16. A castidade, enraizada na graça batismal e na presença do Espí-

rito Santo, carrega, no cristão, o marco da morte e da ressurreição de Cristo.

Assim ela ajuda o religioso a tirar mais proveito de seu batismo, suscitando nele um dinamismo interior que o centra plenamente em Deus e no Cristo.

Cf. SAV, 30

17. Como uma planta delicada e frágil, a virtude da castidade necessita, continuamente e sobretudo nos seus começos, ter proteções ao seu redor: participação aos sacramentos, prudência e humildade, «conversão» quotidiana, aceitação da Cruz, oração sobretudo e devoção à Virgem Maria, mas também ajuda mútua segundo o espírito da regra de s. Agostinho, abertura atenta aos outros («oblatividade»), ascese do repouso e descanso necessário ao equilíbrio da pessoa.

Assim crescendo e se fortalecendo sempre mais, esse dinamismo interior o levará a voltar ao mundo para enriquecê-lo com um dom completamente livre de todo limite humano.

Cf. SAV, 31,4 e ss.; C, 3-12; 1Cor 7,32 ss.

18. «Deus ama a quem dá com alegria» (2Cor 9,7). Nosso celibato consagrado não será então fonte de tristeza, fechamento em nós mesmos, ainda menos causa de agressividade, de desprezo dos outros ou de sentimento de superioridade.

O clima fraterno de nossas comunidades, suscitado por nossa castidade, nos permitirá, por sua vez, de desabrocharmos na alegria que descartará toda impressão de diminuição ou de frustração.

19. Deus «que fez nosso coração para amar» não proíbe de nos abirmos à amizade e aos legítimos afetos humanos. Nossos pai e mãe, nossos parentes, nossa família, nossos amigos terão um grandíssimo lugar nestas afeições, sem que por isso seja estorvada nossa liberdade interior e apostólica.

IV. A POBREZA

«Cuidemos que nossa pobreza seja, além de afetiva, sobretudo efetiva. Seria demasiado cômodo não possuir nada em próprio e ter o bem-estar sem o trabalho, coisas que as pessoas do mundo não têm».

Dom A. Gréa, Conf. a St. Antoine, em VP, n.19, p. 152.

20. Na imitação do Cristo, «que por nossa causa se fez pobre, embora fosse rico» (2Cor 8,9) nos engajamos alegremente numa vida pobre e desprendida, expressão de liberdade para com os bens temporais e de firme esperança dos bens da cidade celeste.

(Cân. 600) Cf. PC, 13; PO, 17; 2Cor 8,9; 1Cor 7,31; Mt 6,20; LG, 44.

21. Nisso somos esclarecidos pelos exemplos dos Apóstolos e das primeiras comunidades cristãs, das quais s. Agostinho apresentava a pobreza como um dos elementos essenciais para a vida dos seus clérigos; e também nos ligamos à tradição canonical que se esforçou em fazer reviver essa «vita apostolica» (= vida apostólica) no clero pastoral.

Cf. Mt 19,27; At 2,42-47; PO, 17; RSA, I; SSA 355, 12.

22. O termo consagrado de «voto de pobreza» não significa que procuramos a privação do necessário e a miséria; ele quer dizer que renunciamos ao livre uso dos bens e que colocamos em comum tudo o que ganhamos por qualquer meio que seja.

(Cân. 668, § 3) Cf. D 54, 55b, 69, 60.

23. Num mundo que exige hoje mais do que nunca exemplos sinceros, nossa pobreza quer ser um testemunho concreto de desprendimento e da generosa abertura aos outros; ela quer partilhar as dificuldades e a vida modesta de nossos irmãos.

Cf. ES, 2ª parte, 23; PC, 13.

24. Não é suficiente depender dos Superiores no uso dos bens; a verdadeira pobreza exige ainda de cada um que este desprendimento seja «efetivo e em espírito»; toma-se consciência desta exigência mediante uma contínua conversão interior e um abandono filial nas mãos do Pai: «Sejam perfeitos como é perfeito o vosso Pai celeste» (Mt 5,48) (= virtude de pobreza que supera a lei).

Cf. PC, 13.

25. Na base da pobreza há uma profunda atitude de humildade e de simplicidade, o reconhecimento jovial de nossa dependência para com Deus, a necessidade incessante de sua ajuda: «Bem-aventurados os pobres em espírito, porque deles é o Reino dos céus» (Mt 5,3).

Acontece e devemos sublinhá-lo que o pobre, no sentido evangélico da palavra, é o rico por excelência.

26. Nossa pobreza se expressa necessariamente pelo trabalho: ele nos coloca em comunhão com todos nossos irmãos no mundo e permite-nos prover nossa subsistência, as obras da comunidade local e da Congregação, como as necessidades da Igreja e do mundo.

(Cân. 640) Cf. DVC, 3435; PP; PC, 13.

27. Essa vida de trabalho, essa disponibilidade para com os mais pobres nos farão evitar em nossas casas «tudo que pudesse aparentar ideia de luxo, qualquer ganho imoderado, qualquer acúmulo de bens».

Cf. PC, 13.

28. A participação fraterna aos bens comuns é um motivo de alegria para aqueles que têm um trabalho remunerado; mas não diminui minimamente os outros que com suas capacidades, trabalhos cumpridos, virtudes ou sofrimentos enriquecem toda a Comunidade. Por este motivo, esses não deverão se considerar inúteis ou sendo de peso.

Cf. RSA, I.

29. Mesmo buscando os bens eternos, não devemos nos considerar como «alheios aos homens» e indiferentes aos problemas daqui; vigiamos para uma sábia administração dos bens que dispomos e somos particularmente sensíveis às obrigações para com as pessoas e a sociedade.

Cf. LG, 46; AA, 8.

30. Nossa pobreza, que não é mesquinharia nem avareza, procura criar um maior senso de responsabilidade pessoal; atenta às exigências da caridade, é aberta às diversas necessidades de cada um, particularmente a tudo aquilo que possa ajudar o desenvolvimento, as capacidades de serviço de cada irmão.

31. Antes da primeira profissão, o noviço deve, por escrito:

a) entregar a quem queira a administração de seus bens;

b) determinar quem poderá dispor desses bens e de seu usufruto (Cân. 668, § 1);

c) qualquer mudança posterior deverá ser autorizada pelo Superior Geral (Cân. 668 § 2).

32. a) Pela profissão «solene» o religioso perde todo poder de comprar e de possuir.

b) Deverá, então, antes desta profissão, redigir uma renúncia em favor de quem ele queira, segundo as formas válidas estabelecidas pelo Código civil; essa renúncia diz respeito aos bens já possuídos, mas entram também nessa categoria os direitos de natureza patrimonial que lhe cabem juridicamente.

c) Os bens que poderão vir-lhe em seguida, de outras fontes, pertencem ao Instituto.

(Cân. 668, § 45)

33. Com a permissão do Superior Geral e para tornar sua pobreza mais total, um religioso com votos perpétuos simples pode, por escrito, renunciar a seus bens patrimoniais.

(Cân. 668. § 4b); D, 64.

V. A OBEDIÊNCIA

«Meu alimento é fazer a vontade daquele que me enviou» (Jo 4,34)

«A obediência não é outra coisa senão o exercício da fé; aquele que obedece faz um ato de fé; uma vida de obediência é uma vida de fé; a obediência é a fé colocada em ação»

D. Gréa, Conf. julho 1893; em VP, n. 46, p. 382.

34. Um com o Pai na filiação e no amor, o Senhor Jesus sempre fez a vontade do Pai; se fez servo dos homens, até entregar sua vida por eles.

Por meio de seu “sim”, Maria, livremente, se associou à obediência do seu Filho.

Cf. Jo 10,30; 10, 17-18; Mt 20,28; Fl 2,6ss.; Lc 1,38.

35. Um com o Pai que lhe entregou todo poder, o Senhor Jesus é depositário de uma autoridade soberana e ensina a comandar àquele que terá essa missão, como também ensina a todos a obedecer.

Como encarnação humana da autoridade do Pai, mostra-nos como propor e transmitir a verdade aos outros e fazê-los entrar na economia da salvação. Terno e firme ao mesmo tempo, respeitoso para com as pessoas e ajudando sua própria liberdade para se determinarem segundo as etapas a vencer, intransigente perante quem impedir a Palavra, expressão do projeto de Deus, Ele é o «Mestre e o Senhor». Submisso a seu Pai que o envia, dele exercita o poder, buscando a glória do Pai e o cumprimento de sua vontade.

Cf. Mt 28,18; 11,29; 19,21; 16,22ss.; Jo 13,13; 5,30; 17,4.

36. Com o Cristo, do qual escutamos o chamado: «se tu queres», e com Nossa Senhora, queremos acolher em nossas vidas a vontade do Pai, que se revela a nós por meio de múltiplas mediações, pessoas e acontecimentos: porque nós amamos o Pai faremos o que lhe agrada.

Cf. Mc 8,34; Rm 13,1-7; Jo 8,29.

37. Pela profissão de obediência, como filhos adotivos assim livres constituídos, à imitação do Cristo, o Filho por natureza, oferecemos livremente nossa vontade ao Pai. O voto de obediência coloca nossa vida inteira sob a dependência da legítima autoridade, conforme as prescrições das Constituições e as diretrizes de nossos Livros de vida.

(Cân. 601 e 672); Cf. C, 1.

E já que «onde há o amor, há liberdade», não imitamos a obediência servil do escravo, mas aquela do filho que o amor torna livre.

Cf. Rm 8,14ss.

38. Queremos então na fé, em vista de melhor amar e servir, buscar o plano de Deus em comunidade; todos unidos na caridade para com o Senhor e nossos irmãos, procuramos juntos essa vontade de Deus, na oração unânime, no diálogo leal, num verdadeiro senso de responsabilidade e corresponsabilidade.

39. Expressamos e vivemos essa obediência no seio de uma comunidade fraterna, célula do Povo de Deus, onde todos (o corpo inteiro, a cabeça, os membros, na diversidade dos ministérios) vivem conforme uma regra escolhida, aceita e amada.

A obediência é assim a virtude do grupo, a virtude por excelência da vida comum. Ela nos ajuda, mesmo com renúncia e sacrifício, a crescer na liberdade dos filhos de Deus e nos une ao projeto de amor do Pai realizado pelo Filho no Espírito.

Cf. 1Cor 12,4ss; Jo 17,19; Rm 8,20-23; PC, 14.

40. Nesta célula de Igreja, o Superior é aquele no qual os seus irmãos reconhecem e respeitam a autoridade-serviço na e para a comunidade. Exercendo nesta comunidade a autoridade recebida em nome de Cristo e como o Cristo, o Superior é aquele que a unifica, que assume com ela as decisões e responsabilidades, que conta com a colaboração ativa e alegre de todos, compartilhando com eles sucessos e fracassos. Com prudência procura como cada um, segundo sua graça, suas atitudes e na fidelidade prometida, possa concretamente corresponder a essa

vontade de Deus sobre ele e o ajuda nesse sentido.

41. A autoridade-serviço e a obediência responsável se harmonizam assim no respeito e na confiança recíprocas: do «Superior» para as pessoas dos religiosos a ele confiados; dos religiosos para aqueles que o Senhor chamou a essa tarefa de serviço.

Cf. DVC, 37; SSA, 340; «Gregi prodesse delectet».

42. Fiéis ao espírito de Dom Gréa:

a) Professamos para o Papa, chefe da Igreja universal, uma grande veneração e um profundo amor; em virtude de nosso voto, lhe devemos uma obediência filial e incondicional. (Cân. 590, § 2)

b) Este amor e veneração abrangem também o Bispo, chefe da Igreja particular, que nos associa na sua tarefa de pastor. Conforme as normas do direito comum, lhe devemos uma obediência filial e inteira para com sua autoridade pastoral.

43. Em caso de crise e de separação nos lembraremos que engajamos nossa vida na fé à Palavra de Deus e que fomos chamados a viver o mais possível, dia a dia o mistério pascal de «Aquele que aprendeu com o sofrimento o que é obedecer» e obedeceu até à morte na Cruz.

O Pai que o ressuscitou nos dará a vida no Espírito.

Cf. Hb 5,8; Fl 2,8.

44. Cabe somente aos Superiores Maiores: Superior Geral e Vigário geral, de comandar «em nome da obediência». Só o farão raramente e em casos muito graves.

VI. NOSSA VIDA DE ORAÇÃO, LITURGIA E CONTEMPLAÇÃO

45. a) Como no coração de toda atividade pastoral se encontra a celebração litúrgica, expressão visível da entrega aos homens do mistério da salvação, damos uma atenção particular e todos nossos cuidados à santa liturgia, graça dos homens e glória de Deus, antes de tudo à santa Missa que é o ato central e principal de cada dia.

Cf. SC, 10; DVC, 23; Cân. 663 § 2.

b) Ao nosso cuidado de dar ao culto divino toda sua verdade e dignidade acompanha-se um vivo esforço para que o povo fiel participe, no lugar que lhe é próprio, ativa e plenamente, à celebração do mistério cristão.

Cf. SC, 11, 19, 48, 106; PO, 5.

46. a) Nosso amor tradicional para com a Louvação divina, com a qual a Igreja coroa a liturgia sacramental, nos chama ao dever de assegurar comunitariamente em traje litúrgico o serviço eclesial da liturgia das horas.

Cf. Dom Gréa, La Sainte Liturgie, p. 1: PO, 5, 13.

b) Queremos também fazer participar o Povo de Deus, convencidos de que a liturgia das horas, se é o dever dos clérigos, não é seu privilégio, e sim a oração pública da Igreja reunida.

Cf. SC, 100, 103; DVC, 24.

c) É aqui que a Comunidade canonical, unida à Comunidade cristã que lhe é confiada, percebe sua unidade, e santifica toda manhã e toda tarde, o tempo que carrega a vida dos homens resgatados para a eternidade.

Cf. SC, 84, 99; PO, 4, 8, PC, 15.

d) É aqui que tomamos, como numa fonte inesgotável, nosso fervor,

nossa fidelidade, nossa alegria e o vigor de nossa atividade pastoral.

47. Consideramos que o anúncio de Jesus Cristo e de sua mensagem de salvação é uma das tarefas principais de nosso ministério pastoral. Devemos assim nos esforçar para dar ao mundo, após nós mesmos tê-la entendida e longamente escutada, a Palavra que suscita, afirma e enriquece a fé e, portanto, que constrói a Igreja e a faz crescer. E isso por meio da pregação e da catequese junto às crianças e aos adultos, dos crentes e não crentes, «oportuna e inoportunamente».

Cf. CD, 30; PO, 13; LG, 44b; Rm 10,14-15; 2Tm 4,2.

48. a) Mas para cumprir com estas tarefas da Igreja, para alcançar com elas uma obra de salvação e de santificação, e não uma obra humana e terrestre, são indispensáveis uma vida espiritual sempre alimentada e uma santidade sempre em progresso. Não podemos ser verdadeiros trabalhadores do Reino sem uma oração pessoal.

Cf. SC, 12-13; LG, 47; PO, 12-13, 18; PC, 6, 8; ES, 21.

b) A oração, de fato, não é somente celebração comunitária vivida interiormente o mais possível (Missa, Ofício, Sacramentos), e nem somente encontro com Deus nas pessoas, nos acontecimentos, nas atividades da vida (sejam ou não diretamente apostólicas ou espirituais) mas também encontro com Deus mais pessoal, seguindo o exemplo e a ordem do Senhor.

Cf. Lc 5,12.16; Mt 6,6.

c) Parece então indispensável que cada religioso e, na medida do possível, cada comunidade, se fixe estes momentos de vida interior, como: tempo para oração e meditação, sejam quais forem as possíveis formas, a frequência e a periodicidade, recolhimento espiritual solitário ou comunitário, retiro anual, ou também, retomada espiritual mais comprida em outros períodos da vida.

49. a) Nossa espiritualidade não quer ser outra senão a da Igreja, alimentada pela palavra de Deus, pelos textos e a graça da liturgia, sem sobrecarga de devoções particulares.

Cf. D. Gréa, Conf. VP, n. 35, p. 274:

«Não temos um espírito particular, temos o espírito da Igreja. Mas, a exemplo dele, é necessário mantê-lo. Como a vida religiosa é a perfeição da vida da Igreja, igualmente o espírito religioso deve ser a perfeição do espírito da Igreja».

b) Nossa ascese é a mesma da Igreja penitente comungando incessantemente da morte do seu Senhor, como também a de nosso estado religioso, de nosso celibato, de nossa pobreza, de nossa obediência sinceramente vividas e de nossa vida comum aceita sem esquivar. Tanto menos queremos esquecer as tradições do nosso Instituto.

Cf. PO, 1; PC, 5; ES, 22; C, 52- 59.

50. Conservamos um culto muito filial, tanto na oração litúrgica como na pessoal, particularmente com o terço, para a Mãe de Deus, rainha dos Apóstolos e dos santos, mestra de vida interior e de contemplação, padroeira de nossa Congregação.

Cf. LG, 65, 67; Cân. 663, § 4; D, 82.

51. Além do sustento duma vida espiritual sempre mais profunda por meio de um vivo contato com o Senhor, seremos dedicados ao estudo. É necessário para perscrutar sua Palavra, conservar um contato assíduo com o pensamento de nossos irmãos, renovar assim nosso conhecimento e seguir com discernimento e adaptação as grandes correntes do pensamento e da vida, tanto da Igreja como do mundo.

Cf. UR, 9; PC, 6; AG, 34; PO, 12, 19; ES, 16, 1; DVC, 22, 41; C, 94.

VII. MORTE E VIDA NOVA EM CRISTO

52. Para seguir o Cristo, é necessário renunciar a si mesmo e carregar sua cruz todo dia, pois o discípulo não é maior do que o Mestre.

Cf. Lc 9,23; Jo 15,20

53. Com o Senhor devemos morrer ao pecado afim de viver com ele para Deus e para os irmãos: a cruz nos liberta do pecado e nos chama ao serviço recíproco na caridade. Devemos nos despir incessantemente do homem velho para revestir o homem novo, correndo o perigo, aliás, de sermos desqualificados após ter pregado Jesus Cristo aos outros.

Cf. Rm 6,10; Ef 4,22; 1Cor 9,27

54. a) O *trabalho apostólico* gera fadigas e contradições; enfrentando-as com constância, força e alegria, completamos em nós «o que falta aos sofrimentos de Cristo pelo seu Corpo que é a Igreja».

b) A *vida comunitária* exige humildade, doçura, calma, benevolência, paciência para que saibamos e possamos, na fidelidade à graça de cada instante, «conservar a unidade do Espírito pelo laço da paz» (Ef 4,3).

c) A *vida de oração* e a fidelidade aos votos e a seu espírito implicam também a necessidade da ascese.

d) Mais ainda, os sofrimentos físicos e morais, as incertezas de todo tipo que a condição humana comporta, nossa participação verdadeira aos sofrimentos do mundo inteiro, o envelhecimento e a mesma morte nos fazem participar ativamente ao mistério da Cruz do Senhor.

Cf. Col 1,24; Ef 4,2-3

55. Aceitar essas penas e sofrimentos com todo amor que nosso estado religioso exige, supõe que vivamos habitualmente em «espírito de penitência».

Adquirimos esse espírito só nos impondo voluntariamente formas de ascese, escolhidas tanto pessoalmente como comunitariamente; com sua força de testemunho apoiarão nossa vida e nossa palavra de apóstolos.

Na fidelidade ao espírito de Dom Gréa, gostaremos marcar certos tempos litúrgicos por um esforço mais generoso de conversão a Deus e a nossos irmãos, na oração, no jejum, na esmola, felizes de nos aproximar – mediante um gesto muito modesto – dos mais pobres que, frequentemente, nem têm o necessário, e oferecer a seu socorro aquilo que é fruto de nossa privação.

Cf. SSA, 208; Pa 11

56. Conscientes de nossa radical pobreza, de nossa condição de pecadores e do apelo, permanentemente em nós, para uma conversão quotidiana, gostamos recorrer frequentemente ao sacramento da Reconciliação, resposta de Deus a nossa miséria, encontro privilegiado com o Senhor que, pela mediação do sacerdote, nos purifica com seu sangue e nos reconcilia, em vista de uma vida mais intensa com o Pai e com a Igreja.

– Aproveitaremos dos tempos de silêncio no começo da santa Missa e das Completas para examinar nossa consciência, sendo o conhecimento de si mesmo um dos importantes elementos de nossa vida espiritual –.

57. Se participamos aos sofrimentos e à morte do Cristo, é para ser também glorificados com Ele.

Já ressuscitamos com Ele, mas não temos ainda alcançado o fim. Em toda nossa vida devemos seguir para frente, como o atleta, em vista do prêmio que somos chamados a receber.

Cf. Rm 8,17; Fl 3,14

58. Deus mesmo que no Espírito nos deu as primícias de nossa herança e que é fiel, nos consolida até o fim, dando-nos sua paz e sua alegria, que são as características do reino de Deus na vida do homem, fruto do Espírito e sinais de sua presença.

Cf. Ef 1,14; 1Cor 1,8; Rm 14,17; Gal 5,22

59. Desde já vivemos esta alegria e paz. Elas alcançarão seu pleno desenvolvimento na comunhão definitiva com o Pai e seu Filho Jesus Cristo no Espírito.

Cf. Jo 14,27

«Depois de terdes sofrido um pouco, o Deus de toda a graça, aquele que vos chama para a sua glória eterna em Cristo, vos restaurará, vos firmará, vos fortalecerá e vos tornará inabaláveis. A ele seja todo o poder pelos séculos dos séculos! Amem!»

(1Pd 5,10-11)

VIII. O MINISTÉRIO

60. Nosso Instituto tem como finalidade exercer na vida comum integral, as tarefas pastorais de evangelização, de reconciliação, de vida sacramental, de organização, etc., que Jesus Cristo confiou para sua Igreja a seus apóstolos e seus sucessores, dos quais queremos ser os modestos colaboradores, lá onde nos chamam.

Cf. DVC, 15, 24; CD, 27, 29, 30, 34; LG, 28; cf. S. Inácio de Antioquia, Carta aos habitantes de Smyrne, 8: «Lá onde comparecer o bispo, que haja comunidade, do mesmo modo que lá onde está o Cristo, lá esteja a Igreja católica».

61. Cada religioso, seja padre ou irmão, esteja engajado em tarefas diretamente pastorais e educativas, ou em tarefas de ensino, em funções administrativas, serviços auxiliares, etc. Tanto o bem ativo quanto o penalizado pela velhice e a doença, participa à obra do «ministério» que caracteriza o Instituto e o especifica.

62. No seguimento do Cristo, conforme à missão que nos confiou pela Igreja e dentro da Igreja, somos os promotores e os servidores do Povo de Deus. Preocupados em tornar todos os homens filhos de Deus, vivemos de sua vida, em marcha rumo ao Reino. Procuramos constituir comunidades de cristãos, vivas e abertas. Na fidelidade à graça do Espírito, queremos contribuir à construção da Igreja como agrupamento de comunidades, a fim de que ela realiza cada vez melhor sua unidade e catolicidade. É no seio dessas comunidades cristãs abertas que nossas Comunidades canonicais, também abertas, se propõem trabalhar no lugar que lhes é confiado dentro da Igreja conforme sua vocação.

Cf. LG, 13; AG, 2, 9; SC, 2.

Guardamos esse lugar humildemente, em comunhão o mais estreita possível com nossos irmãos no sacerdócio, chamados como nós, a gerar a Igreja mediante seu ministério.

Cf. DVC, 26.

63. No cumprimento do admirável plano de Deus tudo começa pela fé; assim o nosso primeiro dever é evangelizar, anunciar Jesus Cristo e o Reino, dissipando as trevas da ignorância, é preceder o Senhor preparando-lhe os caminhos. «Ai de mim se não pregar o Evangelho» (1 Cor 9,16).

Nós o fazemos com a contínua preocupação de ser, com todos, aqueles que anunciam a esperança mediante a palavra e o testemunho.

Cf. DVC 23; Rm 10,14; Lc 1,76; DH, 11; AG, 5.

64. Mas a economia da salvação chama os crentes a *se tornar santos*. Assim, após ter feito nascer a fé, nossa ação pastoral se engaja no vasto programa do longo caminho da vida e da santificação cristã.

Abrindo aos fiéis, por meio da celebração litúrgica, todas as fontes de vida e os caminhos da oração, trazendo-lhes, com solicitude, nossa quotidiana assistência fraterna, fazemos crescer esta Igreja, nascida da Palavra, até alcançar em cada um «a medida da estatura da plenitude de Cristo» (Ef 4,13).

Assim fazendo, não perdemos de vista, que o crescimento em Cristo dos nossos fiéis comporta um real senso de responsabilidade para com a Igreja e uma participação às tarefas pastorais que são tanto deles quanto nossas.

Cf. LG, 41; SC, 2; DVC, 20.

65. Este mistério de salvação e de santidade nos requer inteiramente. «O amor de Cristo nos compele» (2Cor 5,14).

Requer antes de tudo nossa própria santidade, uma caridade que nunca compactua com a mediocridade e se acomode com nenhuma indiferença, mas que, na paciência e na esperança, faça de nós, irmãos devotados e ardentes servidores.

Nós nos queremos disponíveis, de coração e de espírito, a todos os valores religiosos, culturais, sociais dos diferentes campos humanos.

Cf. PO, 7, 12.

66. A serviço das dioceses – feita exceção das tarefas nos organismos centrais e regionais do Instituto e da Confederação – aceitamos todas as tarefas do ministério pastoral que os Bispos nos confiam, contan-

to que esses compromissos salvaguardem o essencial de nossa vida canônica (a vida comum de fato).

Gostamos nos orientar, sem exclusividade, para as paróquias, mas sempre optamos por condições de vida que nos permitam ao mesmo tempo ser fiéis a nosso ideal comunitário realmente vivido nas comunidades de fato e estar presentes de verdade aos homens do nosso tempo.

A vida propriamente «missionária» presente na história das comunidades canônicas, fica ligada, em nosso Instituto, ao pedido e ao consentimento daqueles que são chamados a consagrar-se nela.

Cf. DVC, 20, 21, 25; Cân. 678, § 1.

67. Sabemos que não se improvisa ministro de salvação junto aos homens. O trabalho pastoral exige um *longo preparo humano, espiritual, psicológico e técnico*.

Além das qualidades adquiridas durante os anos de formação, queremos acumular os conhecimentos necessários ao contato humano e ao diálogo pastoral, para a compreensão dos homens e de seus comportamentos nas diferentes idades e condições de vida. Será prevista e organizada a *iniciação pastoral*.

Esta preparação, porém, nunca será acabada. É necessária uma «formação permanente» e, para uma competência pastoral sempre maior e renovada, ficamos abertos a tudo que possa nos permitir adaptar incessantemente nossa mentalidade e nosso saber-fazer àquilo que os homens e a evolução da sociedade exigem. Participaremos de bom grado ao que as dioceses organizam nesse sentido.

Cf. DVC, 22; OT, 4, 8, 15, 19, 21.

IX. VOCAÇÕES E FORMAÇÃO

«Todos os cristãos são chamados à santidade».

D. Gréa, L'Eglise, p. 448; Cf. LG, 5.

68. Única é a vocação de todos os batizados à santidade, diversos os chamados de Deus, diversas as formas de livre resposta do homem.

Cônegos Regulares da Imaculada Conceição, queremos responder alegremente ao chamado que Deus nos dirige para a santidade no estado religioso, do qual acreditamos seja «o que de mais substancial e completo há na substância da Igreja».

D. Gréa, L'Eglise, p. 453.

Queremos responder alegremente ao apelo que Deus nos endereça para ser «enviados», no seguimento de Cristo, e por Ele, encarregados de servir nossos irmãos no e pelo sacerdócio que constrói o Corpo de Cristo, a Igreja, até que Ele venha.

É nessa dupla perspectiva que queremos considerar essa questão das «vocações» e da formação.

1. O DESPERTAR DAS VOCAÇÕES

69. O amor a nosso ideal e a convicção que ele representa uma tradição sempre útil à vida da Igreja, devem nos fazer desejar para outros a vida canonical.

Mesmo que alguns entre nós ou algumas de nossas casas pareçam mais especializados na busca, no despertar, no cultivo das vocações canonicais, *é cada um de nós e todos nós* que partilhamos a responsabilidade para isso.

Cf. Carta de Dom Gréa aos priores, 2 de abril de 1902: «O discernimento e o cultivo das vocações não diz respeito exclusivamente às nossas casas mais consideráveis. Também nossos mais humildes priorados devem participar disso».

70. Saberemos, pois, suscitar as ocasiões e inventar os meios que nos permitirão de transmitir aos outros o que nós recebemos.

Mas recorreremos inicialmente àquilo que mais naturalmente está ao nosso alcance:

- a oração e a penitência para que se realize o plano divino de salvação, também para nós;
- o esforço incessante de educar entre todos uma fé generosa que suscite o desejo de se doar;
- umas publicações apropriadas;
- o testemunho, *sobretudo*, de nossa vida pessoal, vivido na alegria radiante, «pascal», e o testemunho de nossa vida comunitária e apostólica nas nossas diversas casas.

Cf. OT, 2.

71. É assim que podemos dar, àqueles que vivem ao nosso redor, o conhecimento e o desejo da vida canonical:

a) aos Bispos, para que possam discernir o valor desta vida para seu próprio clero;

b) ao clero, e especialmente ao clero das Igrejas locais com o qual nos envolvemos tão estreitamente e frequentemente tão fraternalmente, revelando-lhe, assim, a tradição da «vida apostólica»;

c) aos adultos e aos jovens, especialmente àqueles de nossas Comunidades paroquiais, que às vezes procuram um ideal concreto para viver em plenitude sua consagração batismal;

d) às crianças também, pois, dado que o Espírito sopra onde quer, acreditamos que a elas também possa ser dada a graça de querer se consagrar ao Senhor.

72. a) É o objetivo de nossas *Escolas Apostólicas* (Juvenatos): reconhecer nas crianças, escolhidas com cuidado, o possível chamado de Deus; cultivar com sabedoria o despertar vocacional, favorecendo, pois, nessas crianças uma disponibilidade sempre maior para tal graça.

b) A escolha das crianças feita com prudência, visa determinar a presença das atitudes que revelam um chamado de Deus.

c) A formação do menino, num lugar sadio e sereno, deve ser feita gradualmente e abranger todos os aspectos de sua vida: humano, intelectual e espiritual. Os educadores estejam vigilantes para evitar todo tipo de condicionamento da liberdade do menino, também farão o possível para preservar e fortificar uma eventual graça de vocação, tão preciosa.

d) A direção paterna dos Superiores, aquela dos educadores qualificados, os frequentes contatos com a família, o próprio lugar social, são grandemente necessários para que o menino chegue naturalmente, por um verdadeiro espírito de família, a uma suficiente maturidade afetiva e a um conhecimento do mundo proporcionado à sua idade.

2. O POSTULADO

73. *O postulado* – para os jovens que particularmente não provêm das Escolas Apostólicas – é um tempo de conhecimento mais aprofundado:

- (para o postulando) da vida em Cristo onde deseja se engajar mais profundamente, como é vivida na Comunidade;
- (para a Comunidade) das atitudes diversas do candidato, que encontrará, assim, uma «progressiva transição da vida mundana à vida de noviciado».

Cf. RC, 11, § 1.

74. O postulando será convidado a seguir sua formação humana, intelectual e profissional, durante um período que pode variar conforme o juízo dos Superiores (sem ultrapassar habitualmente os dois anos) e sob a direção de um Padre experimentado.

Cf. RC, 12.

75. Nos últimos anos de seus estudos secundários, os jovens de nossas Escolas Apostólicas serão progressivamente, encaminhados a um maior conhecimento da vida religiosa à que aspiram.

3. O NOVICIADO

76. Início da vida no Instituto, o noviciado é uma etapa fundamental exigida pela Igreja daqueles que aspiram sinceramente a se consagrar a Deus na vida religiosa. O Superior Geral e seu Conselho admitem ao noviciado só aqueles que correspondem plenamente às indicações do Direito.

(Cân. 641-645; D 119).

- Vivido o mais intensamente possível, o noviciado é um tempo para:
- um conhecimento da vontade de Deus e um encontro mais pessoal com o Senhor Jesus;
 - um conhecimento da Comunidade, de sua história, do pensamento do Fundador, de seu ideal, sua espiritualidade, para que o noviço possa julgar se responde a suas atitudes e ao chamado que ele sente;
 - um conhecimento humilde e sereno de si mesmo na plena abertura a Deus que chama;
 - uma primeira experiência prática da vida comum;
 - uma primeira abordagem da vida do ministério.

Cf. Cân. 652, § 2.

77. Para que já possa viver generosamente segundo o espírito dos votos e das virtudes da vida religiosa, o noviço CRIC será cuidadosamente iniciado:

a) a uma leitura frutuosa do projeto de Deus na Bíblia e na Igreja: descobrirá assim, por um encontro pessoal, Deus que ama as pessoas e o convida a se associar a este amor;

b) a um conhecimento teórico e prático da Santa Liturgia, sendo a Bíblia e a Liturgia as fontes essenciais de nossa espiritualidade e de nossa oração;

c) ao estudo de nossos Livros de vida;

d) poderá, eventualmente, continuar ou completar outros estudos

profanos, úteis à sua formação, porém sem preocupação de provas ou diplomas.

Cf. Cân. 652 § 5.

78. O noviço se acostumará a se conhecer serenamente, à luz de Deus, com suas qualidades, para fazê-las frutificar, e seus limites, para corrigi-los com a graça de Deus; deixar-se-á formar pelas pessoas e acontecimentos nos quais a fé lhe faz ver os intérpretes do desejo de Deus para com sua própria vida.

79. Vivendo a mesma vida dos seus irmãos, que deverão ajudá-lo com seus exemplos e conselhos, o noviço aprenderá praticamente as exigências da «vida em comunidade» e descobrirá suas riquezas.

80. Realizando mais generosamente seu estado de batizado que o despojou do «velho homem», para revesti-lo com o «homem novo», «peccatorum onera deponens et quam dulcis est Dominus gustans» (= que deixa os pesos dos pecados e gosta quanto suave seja Deus), respondendo aos múltiplos convites do Senhor que o chama à santidade, aprendendo gradualmente a assumir sua própria vida com uma «disciplina», aceita e quista, o noviço se tornará «discípulo» do Senhor e se preparará, assim, para sua doação a Deus.

Cf. PC, 5.

81. a) O *Padre-Mestre* dos noviços deve ser um religioso sacerdote com votos solenes (ou perpétuos). É nomeado pelo Superior Geral após o voto deliberativo do Conselho (Cf. C. 120 b 2). Dentro da comunidade escolhida, ele é «centro educador», aquele que tem o direto e imediato compromisso da formação dos noviços sob a autoridade dos Superiores Maiores.

Cf. Cân. 650 § 2.

b) A ele é confiado o cuidado de estabelecer os programas mais aptos, de informar periodicamente os Superiores Maiores, de fixar com eles os «estágios ou atividades apostólicas» e outras atividades úteis à formação dos noviços ou de tal noviço.

Cf. Cân. 648 § 2.

82. O noviciado compreende um período de 12 meses, vividos na casa designada para isso. Uma ausência maior de 3 meses contínuos ou não, o tornaria inválido, salvo trate-se de casos previstos pelos cânones 647, § 3 e 648, § 2; deve ser compensada uma ausência que ultrapasse 15 dias.

O Superior Geral poderá, em casos de incerteza, prolongar este tempo, por 6 meses, mas não mais do que isso. (Cân. 653, § 2).

No fim de seu noviciado

- com pedido escrito e parecer do Padre-Mestre,
- após consulta dos professos e de quantos moram habitualmente na casa que abriga o noviciado (D 121),
- após voto deliberativo dos Conselheiros gerais (C 120 b 4),

os noviços poderão ser chamados pelo Superior Geral a se engajar com votos temporários.

83. a) Pelo direito é o Superior Geral que recebe os votos.

b) Pode delegar aquele que ele desejar para recebê-los no seu lugar.

c) Esta delegação expressa deve ser mencionada no ato autêntico do compromisso.

84. Estes votos temporários são emitidos por uma duração de 3 anos, renováveis (ano por ano) por um segundo triênio (salvo casos extraordinários previstos pelo Cân. 657 § 2). Os professos se engajam, assim, para viver a vida da Comunidade CRIC em todas suas componentes.

85. Fórmula de Profissão:

*«Para a glória de Deus, Pai, Filho e Espírito,
eu N. N.*

*faço nas suas mãos, padre N. N. (nome e função)
(se necessário: delegado do Superior Geral)*

*voto a Deus por (...duração... voto solene)
de castidade, pobreza e obediência,
segundo a Regra de santo Agostinho,
e as Constituições dos Cônegos Regulares da Imaculada
Conceição.
Que me sejam de ajuda a Bem-aventurada Virgem Maria
Imaculada, santo Agostinho nosso pai e todos os santos da
Ordem canonical».*

86. No que diz respeito à veste (hábito), que é um dos sinais externos da consagração, os professos se conformarão, geralmente, às prescrições dadas aos clérigos pelas Conferências episcopais, mas respeitando as antigas tradições do hábito de certas nossas Comunidades regionais.

4. O ESCOLASTICADO

87. Os jovens religiosos, sejam ou não destinados ao sacerdócio, conscientes da imensidade da tarefa à qual são chamados, pondo em obra a riqueza da graça que receberam pela sua primeira profissão, continuam sua formação durante os anos de seu *escolasticado* («segundo noviciado»).

88. Estarão sob a direção de Padres-Mestres, especialmente encarregados deles, com uma competência pedagógica experimentada, e mais «testes vitae» do que «magistri disciplinae» (= mais testemunhas de vida do que mestres de disciplina).

Colaborarão espontaneamente com eles e quantos contribuirão à sua formação. Corresponsáveis desta educação jamais acabada, prepararão progressivamente em si o homem, o místico, o apóstolo, capaz de responder aos apelos de Deus e às necessidades da Igreja.

Cf. Conf. episcopal Lombardo-Veneta 14.11.1969, n. 38.

89. A casa do escolasticado será materialmente equipada para corresponder a seu objetivo, conforme os modernos critérios de funcionalidade, sem luxo, nem supérfluo.

Mas, mais importante será o clima espiritual, que deve contribuir para formar uma verdadeira comunidade de fé, devoção, de caridade: é a caridade na obediência que deve:

- animar as relações de confiança entre educadores e jovens religiosos, de amizade entre todos,
- levar a uma estima recíproca na aceitação dos outros,
- favorecer também a abertura ao mundo externo, e, particularmente, ao mundo da juventude.

Realiza-se esta abertura com uma vontade de encontro, de colocar amigavelmente em comum as experiências recíprocas da vida. Organizados com cuidado, esses contatos poderão ajudar muito os jovens religiosos a viver na alegria sua doação ao Senhor e suscitar, talvez, nos outros, o desejo de partilhá-la.

90. Dado que as virtudes cristãs e sacerdotais se enxertam nas virtudes ditas «humanas», o escolástico continuará a enriquecer os diferentes planos de sua personalidade, desenvolvendo em si estas virtudes de base, entre outras: senso da justiça, de gentileza e cordialidade, etc., em vista de um crescimento harmonioso, de uma liberdade criadora junto ao cuidado do bem de todos no quadro de uma vida assumida por opção.

A fim de ser um dia o apóstolo capaz de entender os problemas de todos e um homem aberto a todos os conhecimentos do saber, mas especialmente da ciência de Deus, considera o estudo, feito conforme a *Ratio Studiorum*, como seu dever de estado, como o trabalho essencial ao qual sua pobreza religiosa o engaja.

91. Chamado a testemunhar o Cristo, morto e ressuscitado – definição do Apóstolo em At 1,8; 4,33 – deixa que o Senhor forme nele o homem de Deus que saberá levar aos outros aquilo que contemplou.

a) Convencido que o espiritual supera as técnicas, mesmo que seja indispensável conhecê-las, aprenderá *sobretudo* a amar a oração, tanto pessoal quanto comunitária:

b) acostumar-se-á em realizar uma união vital entre ela e seu estudo

e todas suas formas de atividade, para conhecer sempre mais intimamente o mistério de Deus e poder, assim, transmiti-lo;

c) o «Padre espiritual» de cada um terá uma importante tarefa nesta formação dos jovens: ajudá-los-á a ver mais claramente em si o Plano de Deus sobre sua vida, apoiá-los-á em seus esforços para superar as inevitáveis dificuldades e desenvolver, assim, todas suas riquezas pessoais.

92. a) Dado que deve anunciar o Evangelho, o escolástico aprenderá a conhecer os métodos e a prática da evangelização. Mesmo que suas obrigações de estudante o tenham, num certo sentido, por fora da vida do ministério, ele se iniciará, gradualmente, – com contatos diversos, estágios durante as férias ou experiências pastorais podendo interromper os estudos – às diversas formas e ramificações do apostolado.

b) O chamado «ano de pastoral», que segue o curso normal dos estudos teológicos, será para o religioso clérigo um ano de formação profissional na evangelização. O religioso irmão receberá igualmente uma formação pastoral, eventualmente, profissional, conforme suas atividades e capacidades.

93. Quando julgar-se-á suficiente sua preparação, e bastante firme sua personalidade humana e religiosa, o escolástico se engajará definitivamente no Instituto mediante os votos solenes.

(Cân. 657; C, 120 b 3).

Ao terminar sua formação e se tiver alcançado a idade requerida para isso, (Cân. 1031, § 1 e 4) poderá ser chamado ao sacerdócio.

5. A FORMAÇÃO PERMANENTE

94. Mas é prova de maturidade e convicção que a formação não se acaba com o engajamento definitivo ou a recepção das Ordens sagradas: ela se prolonga ao longo da existência, na mesma atitude de acolhida e de busca;

a) para que o religioso siga seu «fazer-se humano» através de experiências felizes e infelizes, sobretudo através da monotonia da vida quotidiana;

b) para que faça continuamente crescer nele, nas sucessivas etapas de sua vida, o Cristo que quer alcançar nele sua plenitude;

c) para que, incessantemente, atualize seus conhecimentos teológicos e humanos, a fim de saber sempre falar aos homens de hoje a linguagem de hoje: estudos, sessões, «reciclagem», «terceiro ano» quando isto é possível.

Os Superiores façam o máximo para oferecer a seus irmãos a real possibilidade de levar a bem tal programa.

Cf. OT, 22; PC, 18; Ef 4,11.

6. SAÍDA DO INSTITUTO

95. a) Nos casos:

- onde um religioso pede para ingressar em outro Instituto (Cân. 648, 685; C 120 b 10);
- onde um religioso pede sua readmissão no Instituto (Cân. 690, § 1; C 120 b 7);
- onde um religioso com votos temporários pede dispensa dos votos (Cân. 688, § 2; C 120 b 6);
- mais lastimosos de saída após a profissão solene (ou perpetua) (Cân. 691-693); ou de demissão (Cân 694 704),

nos teremos às prescrições do Direito (cf. também C 120 a, 3).

b) Um membro que se separa do Instituto ou que seja afastado, não pode reivindicar nada por alguns serviços prestados ao Instituto, mas serão respeitadas as exigências da equidade e da caridade (Cân. 702).

X. O GOVERNO

1. A ESTRUTURA DO INSTITUTO

- 96.** Para viver o mais possível o ideal procurado por Dom Gréa⁵⁷;
- para nos conformar aos princípios do Vaticano II (subsidiariedade, corresponsabilidade);
 - para dar mais vitalidade às riquezas culturais e históricas dos diferentes grupos étnicos;
 - para deixar às comunidades locais uma certa autonomia que lhe permita assumir sua vida, seu desenvolvimento; nossa Congregação está estruturada em:

COMUNIDADES LOCAIS
COMUNIDADES TERRITORIAIS

2. AS COMUNIDADES LOCAIS

97. a) A comunidade local é a primeira e indispensável célula de todo o Instituto. Ali o religioso se encontra na realidade concreta de sua vida religiosa e pode viver a totalidade a regra expressa nos nossos Livros de vida.

b) A fidelidade de cada um a seus compromissos e responsabilidades, nessa vida concreta quotidiana, é a seiva que faz viver o organismo todo, assegura sua atualização contínua, como também sua saúde e vigor. Sem esta realidade, que deve ser pessoal e comunitária, tudo fica letra morta e estéril.

c) Eis porque as comunidades serão constituídas por vários religiosos.

⁵⁷ «Que o Instituto seja local inicialmente e federativo depois para a conservação de sua vida», Carta a Dom Raux, 22 fevereiro de 1908.

d) O superior é a alma desta célula vivente.

98. Todo religioso que por razões de ministério ou de saúde, for constringido a viver isolado (Cân. 665, § 1), será ligado a uma comunidade local (D. 186 a,b).

3. OS SUPERIORES LOCAIS

99. Nomeação.

a) Os superiores locais são nomeados pelo Superior Geral, após consulta da comunidade local, com o consenso de seu Conselho (D. 190 a)

100. Atitudes.

a) Para ser superior local é necessário:

- ser sacerdote,
- ter três anos de profissão solene (ou perpétua), a menos que o Superior Geral e seu Conselho decidam diferentemente.

b) O Superior Geral e seu Conselho escolherão, pois, para preencher essas funções, os religiosos que tenham atitudes de líder e de animadores espirituais. Serão igualmente consideradas suas capacidades administrativas.

c) Tratando-se de designar, ao mesmo tempo, um pároco de paróquia, convém levar em conta a preparação e as atitudes pastorais, como também as necessidades da comunidade cristã à qual é doado, considerando o proveito pastoral de toda a Igreja local.

101. Funções.

a) O superior local, inicialmente, tem o cuidado de dirigir, sustentar e aconselhar seus confrades. Interessa-se à vida religiosa, pastoral, intelectual de cada um, dando a todos os meios de se cultivar e progredir.

Nesta tarefa será ajudado:

- nas comunidades com mais de seis (6) religiosos, pelos Padres do «pequeno conselho local», nomeados pelo Animador Territorial, após consulta da comunidade; o superior local nomeia, entre eles, aquele que o substituirá em caso de ausência ou impedimento;
- nas comunidades com menos de seis (6) religiosos, é a comunidade que desempenha a função de conselho local; o superior mesmo designará seu eventual substituto.

Cf. Cân. 627.

b) A função de superior local é mais uma função de presença fraterna do que de comando. Do superior devem surgir a animação, as iniciativas, a coordenação das tarefas, com o cuidado de não impor tanto seu pensamento, mas de chegar com seus irmãos a um pensamento e a um compromisso comum no trabalho e no esforço. E toda vez que isso for possível, o superior preferirá ser aquele que sugere, suscita a participação ativa dos outros e sabe acolher e fazer suas as ideias e iniciativas de seus irmãos.

c) Deve, com seus confrades, levar uma vida *plenamente fraterna*, alimentada pela partilha, os encontros fraternos, a entreaajuda, a oração e o descanso comuns.

d) Os superiores locais evitarão se fechar dentro dos limites de sua comunidade. Eles se interessarão à vida de todo o Instituto.

e) É desejável que o superior entregue a tarefa de ecônomo a outro religioso, que porém, ficará sob sua autoridade (cf. Cân. 636, § 1). Nesta distribuição de tarefas, levar-se-á em conta a distinção dos caixas da comunidade e das obras.

102. Poderes.

a) As permissões ordinárias atinentes à vida religiosa quotidiana são dadas pelo superior local.

b) É a ele que os religiosos submetem, periodicamente, suas despesas e entregam, para por em comum, o que ganham.

c) Controla as contas das obras importantes das quais cada um pode ter a responsabilidade.

d) É ele que autoriza as breves ausências, as viagens para as necessidades do ministério e do trabalho.

e) Utiliza, para o bem de seus religiosos, as faculdades que o Superior Geral puder lhe delegar.

4. AS COMUNIDADES TERRITORIAIS

103. a) As Comunidades Territoriais agrupam Comunidades locais ou religiosos.

b) uma Comunidade local, que não é reconhecida como «Comunidade Territorial», depende diretamente do Superior Geral.

104. Cabe ao Superior Geral, com o consenso do seu Conselho, reconhecer, constituir, modificar ou suprimir as Comunidades Territoriais.

105. Todo religioso pertence, normalmente a sua Comunidade de origem. Uma vez professado solene (ou perpétuo) pode estar ligado, mediante seu pedido e consenso, e por decisão do Superior Geral e seu Conselho, a uma outra Comunidade.

5. OS ANIMADORES TERRITORIAIS

106. Atitudes.

a) Para ser Animador precisa ser sacerdote, ter trinta (30) anos de idade, normalmente três (3) anos de profissão religiosa solene (ou perpétua) e pertencer à referida Comunidade;

b) em casos particulares, a Comunidade pode propor como Animador um religioso que não lhe pertence, mas que já trabalha nela; em casos excepcionais, um religioso de outra Comunidade;

c) o Animador não pode ser ao mesmo tempo Vigário Geral.

107. Designação.

a) O Animador de uma Comunidade Territorial é nomeado pelo Superior Geral com o consenso de seu Conselho, após consulta das comunidades interessadas;

b) se um território tiver uma só casa, o superior local será normalmente o animador, salvo diferente decisão do Superior Geral e seu Conselho.

c) O mandato do Animador Territorial dura tanto quanto o do Conselho Geral. O Superior Geral e seu Conselho tem porém o poder de substituí-lo.

108. Função.

No momento em que os superiores locais têm mais diretamente o cuidado das pessoas, a função do Animador Territorial é mais particularmente, ajudando os superiores locais em suas tarefas, a de zelar da vida das comunidades.

É próprio dele:

a) fazer manter a viva união das comunidades locais entre elas (retiros, encontros periódicos);

b) preocupar-se da importante questão das vocações e partilhar com todos a solicitude do desenvolvimento do Instituto e da irradiação da vida canonical;

c) zelar da formação permanente dos religiosos, ter o cuidado de sua saúde e do descanso necessário;

d) nomear um Ecônomo Territorial e cuidar de sua administração;

e) favorecer as relações de sua Comunidade Territorial com as ou-

tras para manter o espírito fraterno, a partilha e a entreaajuda;

f) representar a Congregação junto aos poderes civis e às autoridades religiosas após ter recebido um mandato formal do Superior Geral;

g) manter informado o Superior Geral e seu Conselho sobre a vida e as ocupações de sua comunidade com um relatório anual escrito, antes da reunião do Conselho geral;

h) ser, de direito, membro do Capítulo Geral e do Conselho Geral Ampliado.

Tudo isso requer, além da benevolência e da dedicação, um forte senso de união fraterna no ideal comum e no serviço comum da Igreja.

6. O SUPERIOR GERAL.

109. Elegibilidade.

Para ocupar o cargo de Superior Geral, precisa ser sacerdote, ter trinta e cinco (35) anos feitos e dez (10) anos de profissão religiosa solene (ou perpétua).

110. Mandato.

a) O Superior Geral é eleito por um período de seis (6) anos;

b) é reelegível (cf. Cân. 624 § 2);

c) reside normalmente na Casa geral de Roma, a menos que, num dado caso, com o consenso do seu Conselho, decida diferentemente.

111. Responsabilidades.

a) A função do Superior Geral é de governar pastoralmente e administrar toda a Congregação, seguindo a linha e as regras estabelecidas pelas Constituições, o Diretório geral e as decisões dos Capítulos Gerais. Sua autoridade é um *serviço* oferecido a todos;

b) é, antes de tudo, o promotor e animador do ideal canonical do qual fizemos nossa regra de vida e o guardião de sua integridade;

c) faz a unidade de todas as comunidades, Territoriais e locais, e de todos os religiosos, apesar da diversidade de idade, língua e nação. Sua tarefa é alimentar a caridade fraterna e a compreensão entre todos;

d) cabe-lhes coordenar as atividades gerais da Congregação e zelar pelo bem comum;

e) anima o entusiasmo espiritual de cada um, rumo à perfeição; orienta, sustenta, encoraja as iniciativas pastorais;

f) garante a representação da Congregação junto às autoridades da Igreja, à Confederação canonical, e nas assembleias dos Superiores Gerais;

g) deverá visitar, ele mesmo, ou por um delegado, todas as casas da Congregação e, quando for possível, todos os religiosos isolados, ao menos cada três anos;

h) manterá o espírito comunitário e canonical, sustentará o esforço pastoral com seus conselhos, suas cartas e suas circulares. Provocará, assim, por sua parte, um necessário e permanente diálogo;

i) defenderá os interesses da Congregação, protegerá os direitos e a tranquilidade dos religiosos, fazendo ou mandando fazer, todas as diligências úteis junto à Santa Sé, os Bispos e, eventualmente às autoridades civis;

j) não é incompatível com seu cargo que o Superior Geral assuma atividades pastorais, permanentemente, na medida em que suas responsabilidades lhe permitam. Será sempre com o consenso do seu Conselho.

112. Poderes.

a) Para guiar a Congregação, o Superior geral possui todos os poderes que o Direito lhe confere;

b) sua autoridade abrange todas as comunidades, todos os religiosos, como todas as competências, espiritual, pastoral, econômica, no respeito das autoridades intermediárias estabelecidas;

c) tem a faculdade de delegar seus poderes para o cumprimento de certas missões;

d) indica os eventuais visitantes para uma Comunidade Territorial;

e) tem a faculdade de conceder as dispensas cada vez que o bem dos indivíduos ou das comunidades o exigir. Ele pode livrar «ad tempus» (= por um tempo determinado) estes religiosos de algumas obrigações impostas pelas Constituições;

f) arbitra os conflitos que podem surgir e vigia a salvaguarda da liberdade, que todo religioso tem, de comunicar-se diretamente com ele;

g) guarda o controle da autoridade exercida pelos animadores Territoriais, ou os superiores locais, que ele apoia e aconselha. Acompanha o trabalho daqueles a quem a Congregação confiou tarefas de interesse geral, como o Ecônomo Geral e o Procurador geral.

7. O VIGÁRIO GERAL

113. Elegibilidade.

O Vigário geral deve ser sacerdote, ter ao menos trinta (30) anos de idade e sete (7) de profissão religiosa solene (ou perpétua).

114. Funções.

a) A título especial, o Vigário geral auxilia o Superior Geral na sua tarefa; é seu principal *colaborador e conselheiro* ;

b) é ele que substitui o Superior Geral, com todos os poderes desse,

cada vez que for ausente ou impedido;

c) é ele que no caso de deposição, de demissão, aceita pela Santa Sé, ou de morte do Superior geral, convoca, conforme as Constituições, o Capítulo de eleições em três meses. Esperando, assume a direção da Congregação;

d) de acordo com o Conselho, pode exercer outros cargos que não impeçam sua plena disponibilidade.

115. Substituição.

Em caso de demissão, deposição ou morte, é o Conselho que, com voto colegial, providencia sua substituição momentânea. O próximo Capítulo, ordinário ou extraordinário, elege um novo Vigário Geral.

8. OS CONSELHEIROS

116. Elegibilidade.

a) Os Conselheiros devem ser sacerdotes, ter trinta (30) anos de idade e cinco (5) de profissão religiosa solene (ou perpétua);

b) são eleitos pelo Capítulo geral em número de três (3);

c) em caso de demissão, deposição ou morte de um Conselheiro, o Superior Geral e seu Conselho providenciam sua substituição momentânea até o próximo Capítulo.

Cf. C 120 § a 1.

9. O CONSELHO GERAL

117. a) Ao redor do Superior Geral, o Conselho agrupa o Vigário Geral e os Conselheiros;

b) esses membros do Conselho ficam no cargo durante toda duração do mandato do Superior Geral;

c) sua função é ajudar o Superior Geral na direção da Congregação e na aplicação das diretrizes dos Capítulos gerais, mediante seus juízos, sugestões, pareceres ou votos.

118. Reuniões.

a) Cabe ao Superior Geral convocar o Conselho;

b) as reuniões respondem às necessidades: pelo menos uma cada ano, e se for necessário, mais;

c) será convocado o Conselho quando for feito o pedido pelo menos por dois (2) de seus membros.

119. Deliberações.

a) A ordem do dia é estabelecida pelo Superior Geral e comunicada em tempo hábil aos membros do Conselho, com a convocação. Deve levar em conta as propostas feitas por eles;

b) quando deve dar um voto deliberativo, o Conselho pode deliberar com a metade de seus membros;

c) as decisões que requerem o consenso do Conselho são tomadas com maioria dos votos;

d) um voto consultivo pode ser dado por carta ou telefone;

e) um relatório geral será enviado a todos os religiosos, como informação fraterna.

120. Poderes.

a) As seguintes questões requerem um voto colegial do Conselho (cf. Cân. 119):

1. Aceitação de demissão, deposição e substituição de um membro do Conselho.

2. Nomeação, aceitação de demissão, deposição e substituição do Ecônomo Geral, do Procurador Geral e do Secretário Geral.

3. Afastamento de um religioso, nos casos previstos pelo Direito (cf. Cân. 696, 699 § 1).

b) Para as seguintes questões será requerido o consenso do Conselho:

1. Reconhecer, constituir, modificar ou suprimir as Comunidades Territoriais.

2. Nomeação e mudança dos Animadores Territoriais e dos superiores locais, levando em conta o parecer das comunidades interessadas; apresentação de um religioso como pároco ao Bispo do lugar (Cân. 520 e 682)

3. Convocação dos Capítulos ordinários e extraordinários, e determinação da data e do lugar.

4. Organização do Noviciado:

- abertura, transferência, ou fechamento da casa do noviciado;
- nomeação do Padre-mestre;
- admissão ao noviciado, após consulta daqueles que vivem na comunidade local;
- autorização para o candidato fazer seu noviciado numa casa do Instituto que não seja a comunidade do noviciado (cf. 647 § 2) ou numa casa da Confederação Canonical.

5. Admissão à profissão temporária ou solene, com parecer do Padre-mestre e após consulta dos professores da casa de formação onde vivem os interessados (cf. Cân. 656, § 3).

6. Autorização a um professo temporário para deixar definitivamente o Instituto, quando os seus votos não estejam ainda vencidos (cf. Cân. 688, § 2).

7. Readmissão no Instituto, sem obrigação de refazer o noviciado, de um ex-noviço que já tenha feito todo seu tempo de noviciado, de um ex-professo temporário ou de um ex-professo perpétuo (cf. Cân. 690).

8. Admissão às Ordens, conforme o relatório do Superior da casa de formação destes religiosos.

9. Aprovação de uma estadia prolongada, que não ultrapasse um ano, para um religioso fora das casas da Congregação (cf. Cân 665).

10. Autorização para a transição de um Instituto a outro (cf. Cân. 648 , § 3).

11. Concessão a um professo solene (ou perpétuo), por motivos graves, de uma exclaustração de três anos no máximo (cf. Cân 686, § 1).

12. Fundação de uma casa após acordo escrito do Bispo do lugar, ou fechamento, após ter avisado em tempo o Ordinário (cf. Cân. 609 § 1 e 616 § 1).

13. Delegação de certos poderes aos animadores regionais ou aos superiores locais.

14. Aprovação dos Diretórios particulares das Comunidades Territoriais ou da casa de formação.

15. Aprovação das contas e balancetes anuais do Ecônomo Geral e decisões financeiras importantes.

16. Autorização para um professo perpétuo a renunciar, em todo ou em parte, a seus bens patrimoniais (cf. Cân. 668 § 4)

17. Pedido à Santa Sé de impor uma exclaustração a um religioso (Cân. 686 § 3).

18. Tratamento do pedido de um religioso com votos solenes (ou perpétuos) que quer deixar o Instituto (Cân. 691).

c) Para as seguintes questões o voto do Conselho será simplesmente consultivo:

1. Interdição a um professo temporário de renovar seus votos temporários ou emitir sua profissão perpétua (cf. Cân. 689 § 1).

2. Encaminhar um processo canônico de afastamento para um dos casos previstos no Cân. 696 (cf. Cân. 697).

3. Deslocar um religioso de uma comunidade local para outra.

121. Atos do Conselho.

Os atos do Conselho, questões tratadas, decisões tomadas com indicação dos votos do Conselho, serão registrados pelo Secretário geral na ata de cada reunião, que deverá ser aprovada e assinada pelos membros do Conselho. Esses relatórios serão conservados num caderno ou livro do Conselho Geral.

10. O CONSELHO GERAL AMPLIADO

122. a) O Conselho geral ampliado tem por finalidade garantir e promover a unidade da Congregação e desenvolver a solidariedade entre as regiões. É um lugar do exercício da corresponsabilidade. Traz sua ajuda ao Superior Geral e ao Conselho geral ordinário.

b) São membros de direito do Conselho Geral Ampliado:

- os membros do Conselho Geral,
- os Animadores Territoriais,
- o Ecônomo Geral.

c) Com o consenso de seu Conselho, o Superior Geral pode convidar um ou outro religioso.

123. Funções.

O Conselho Geral Ampliado tem as seguintes funções:

- a informação recíproca de seus membros;
- a verificação, num espírito de colaboração, da atuação das diretrizes do Capítulo;
- a coordenação das iniciativas que concernem a vida de todo o Instituto e a formação dos jovens;
- o estudo das respostas a serem dadas às questões atuais da Igreja.

124. Convocação.

O Conselho Geral Ampliado é convocado pelo Superior geral segundo as necessidades, mais ou menos uma vez durante seu mandato.

125. O Conselho Geral Ampliado tem somente poder consultivo.

11. OS CARGOS GERAIS

126. Nomeação.

a) No começo de seu mandato, o Superior Geral e seu Conselho, com voto colegial, procedem à nomeação do Secretário Geral, do Econômico Geral e do Procurador Geral.

(cf. Cân. 119; C 120 a 2).

b) Estes diversos cargos podem ser ocupados, se o Conselho o julgar bom, por um membro do Conselho.

c) O Conselho pode sempre trocar os titulares, mas seu cargo acaba com o encerramento do mandato do Superior Geral e de seu Conselho. Podem, porém, ser renomeados ao mesmo cargo pelo novo Conselho.

127. Funções do Secretário Geral.

a) O Secretário Geral redige as atas das sessões do Conselho e as propõe à aprovação e à assinatura do Superior Geral e dos outros membros do Conselho;

b) com a ordem do Superior Geral, envia as convocações, as cartas,

as circulares;

c) mantém em dia a lista dos religiosos ativos, dos doentes e dos defuntos;

d) tem a custódia dos arquivos da Congregação e dos documentos históricos e espirituais que a concernem.

128. Funções do Ecônomo Geral e administração dos bens do Instituto. (D 164 ss.).

a) Ao Ecônomo Geral são confiados a administração e a gestão dos bens móveis e imóveis que a Congregação, como pessoa jurídica, pode adquirir, possuir, administrar ou alienar nas condições precisadas pelo Direito (cf. Cân. 634);

b) conserva, organizados em ordem, as escrituras de propriedade, os textos dos contratos, os títulos (obrigações e ações), os reconhecimentos das dívidas e todas as partes referentes à administração financeira;

c) tem os livros das contas (despesas e receitas) da Congregação, marcando os totais no fim de ano para apresentar o balanço ao Conselho Geral;

d) de acordo com o Superior Geral, executa todas as ações da administração ordinária. Necessita de diretrizes escritas do Superior Geral e de seu Conselho (C 120 b 15) para as ações extraordinárias como: aquisição de imóveis, construções (aluguéis) de locais pertencentes ao Instituto, despesas que ultrapassam o limite precedentemente fixado pelo Conselho, e todas as alienações; aquelas que, excedem o montante da soma fixada pela Santa Sé, necessitarão apelação a esta mesma (Cân. 638, § 3);

e) exerce também uma certa vigilância sobre os bens possuídos pelas casas, recebe as contas semestrais das mesmas e seus depósitos e se mantém em contato com os Ecônomos Territoriais e locais que colaborarão com ele;

f) será atento, mediante visitas, se for necessário, às necessidades das casas mais pobres ou improdutivas, dos religiosos isolados, doentes ou idosos e informa o Conselho de modo que ninguém seja privado daquilo que precisa.

129. Funções do Procurador Geral.

a) Sob a autoridade e a pedido do Superior Geral, trata todos os assuntos que concernem as relações com a Santa Sé. Naturalmente, conserva uma discricção absoluta a respeito dos assuntos tratados, especialmente aqueles referentes às pessoas.

b) Fica a serviço das Comunidades Territoriais e locais para todas as diligências que poderiam vir a ter com o domínio das relações com a Santa Sé, tendo informado o Superior Geral de tudo aquilo que puder lhe ser pedido.

12. OS CAPÍTULO GERAIS

130. O Capítulo Geral é, na Congregação, a autoridade suprema (cf. Cân. 631, § 1).

131. Periodicidade.

a) O Capítulo *ordinário* é necessariamente convocado:

- ao fim do mandato do Superior Geral;
- em caso de demissão, deposição ou de morte do Superior Geral;

b) Capítulos *extraordinários* podem ser convocados pelo Superior Geral e seu Conselho, por toda razão grave. Devem acontecer quando for pedido expressamente pela terceira parte dos religiosos.

132. Atividades.

O Capítulo geral tem por finalidades e principais funções:

a) proteger o patrimônio espiritual do Instituto e promover sua reno-

vação e adaptação (cf. Cân. 661, § 1 e 578);

b) proceder às eleições gerais, se acontecer (cf. Cân. 631);

c) tomar as grandes decisões e orientações concernentes as causas de importância vital para o Instituto.

133. O Capítulo geral examina o texto das Constituições e do Diretório geral em vista de uma melhor adaptação. Toda alienação às Constituições será submetida à Santa Sé.

134. Convocação.

a) O Capítulo Geral é convocado pelo Superior Geral e seu Conselho. Esta convocação é levada ao conhecimento dos religiosos por meio de uma carta circular ao menos seis (6) meses antes;

b) a circular dará conhecer a ordem do dia do Capítulo;

c) os religiosos podem pedir por carta ao Superior Geral a inscrição de tal ou tal outra questão importante na ordem do dia, contanto que a coisa se faça um mês antes da abertura do Capítulo e que o pedido seja assinado por dois confrades.

135. Data e lugar.

A data e o lugar onde se terá o Capítulo Geral serão escolhidos pelo Superior Geral e seu Conselho, que tomarão todas as disposições para que o Capítulo possa se desenvolver normalmente com todos os serviços necessários.

136. Membros do Capítulo.

a) São membros do Capítulo Geral Ordinário:

- o Superior Geral, o Vigário Geral e o Ecônomo Geral, em fim de mandato;
- os Animadores Territoriais em fim de mandato. No caso de im-

pedimento o Superior Geral e seu Conselho nomeará seu suplente;

- os delegados eleitos pelos colégios.

b) São membros do Capítulo Extraordinário:

- o Superior Geral e os membros do Conselho;
- o Ecônomo Geral;
- os Animadores Territoriais. No caso de impedimento o Superior Geral e seu Conselho nomeará seu suplente;
- os delegados eleitos pelos colégios.

c) Secretários associados, observadores, assessores podem ser convidados, sem ter voz nas decisões;

- seja pelo Superior Geral, com o consenso do seu Conselho,
- seja pelo Capítulo mesmo.

137. Eleitores dos Delegados.

a) Somente os religiosos com votos solenes (ou perpétuos) são eleitores dos delegados que terão voz deliberativa. Eles os elegem segundo o número total dos religiosos mesmo com votos temporários;

b) toda Comunidade Territorial será representada ao Capítulo Geral pelo seu Animador (que é membro de direito) e pelo seu ou seus delegados, segundo as indicações do Diretório (D. 151 a);

c) as Comunidades Locais que não são reconhecidas como Comunidades Territoriais (C. 103 b) se reúnem num só colégio eleitoral. Este elege seu ou seus delegados segundo as indicações do Diretório (D. 151 b);

d) os religiosos com votos temporários, reunidos num só colégio elege um delegado, que terá somente voz consultiva.

138. Elegíveis.

São elegíveis como delegados ao Capítulo;

- todos os religiosos com votos solenes (ou perpétuos), pelos colé-

- gios territoriais;
 – todos os religiosos com votos temporários, pelo próprio colégio.

139. Eleição dos delegados.

a) A eleição dos delegados acontece por escrutínio secreto, com um só turno, sobre um boletim de voto onde cada eleitor escolhe, conforme a lista completa dos elegíveis, o ou os delegados de sua escolha, assim como um número igual de suplentes (cf. D 151-152);

b) no caso de empate de sufrágios, a prioridade é dada pela anciandade de primeira profissão e, na falta, de idade.

DESENVOLVIMENTO DOS CAPÍTULOS ORDINÁRIOS

1. Abertura do Capítulo

140. a) Tendo o Superior Geral e o Vigário Geral examinado o cômputo das eleições dos delegados, o Capítulo assume e ratifica estas eleições;

b) o Superior Geral declara o Capítulo oficial e validamente aberto;

c) a partir deste momento, nenhum membro do Capítulo pode ser substituído pelo seu suplente por qualquer motivo que seja.

2. Eleição do Secretário do Capítulo

141. O Superior geral, assistido pelos dois membros mais jovens do Capítulo, como escrutadores, preside pois a eleição do secretário do Capítulo, que é feita com a maioria relativa dos votos.

3. Relatório dos mandatos

142. a) O Superior Geral dá um relatório escrito sobre o mandato que lhe foi confiado.

O Ecônomo geral faz em seguida uma prestação de contas, previa-

mente submetida ao Superior Geral e seu Vigário, de sua administração e da situação financeira da Congregação;

b) o Capítulo pode pedir todas as explicações julgadas necessárias, depois assume estes relatórios, que serão entregues aos arquivos.

4. Entrega dos poderes

143. Depois, o Superior Geral, em seu nome e em nome do seu Conselho, entrega seus poderes nas mãos do Capítulo, continuando a despachar as incumbências correntes da administração até a eleição do seu sucessor.

5. Eleição do presidente do Capítulo

144. O mais idoso dos membros do Capítulo, assistido pelos dois mesmos escrutadores (cf. n. 142), faz eleger aquele que assumirá a presidência do Capítulo até que seja eleito o Superior Geral. Esta eleição acontece com maioria relativa dos votos.

6. Trabalho do Capítulo

145. Visão de conjunto sobre a vida do Instituto. O Capítulo procede assim às trocas concernentes a vida do Instituto, seus projetos, seus problemas.

7. Eleição do Superior Geral

146. a) Quando o Capítulo o decidir, procede-se à eleição do Superior Geral conforme a seguinte maneira:

1) A eleição do Superior Geral se faz por escrutínio secreto e requer 2/3 dos votos. Caso o primeiro escrutínio dê nenhum resultado, será dado aos capitulares um tempo de reflexão e consulta, e proceder-se-á a um segundo escrutínio, e, se necessário, a um terceiro.

2) No quarto e no quinto escrutínio é requerida a maioria absoluta,

deixando sempre um tempo de reflexão.

3) No sexto escrutínio serão considerados os dois Padres que conseguirem mais votos e a maioria relativa é suficiente. Em caso de empate, é eleito o mais velho pela primeira profissão religiosa, senão, o mais idoso.

b) O resultado da eleição é imediatamente proclamado ao Capítulo pelo presidente.

c) O eleito declara publicamente – após reflexão, se o desejar – sua aceitação ou sua recusa.

d) Se o eleito não estiver no Capítulo, lhe será imediatamente comunicada sua eleição e deverá notificar sua aceitação ou sua recusa nos dois dias seguintes esta notificação (cf. Cân. 164 e 177).

e) Em caso de renúncia, o procedimento recomeça no ponto de partida. Aquele que renunciou fica elegível.

f) O relatório da eleição deve ser lavrado pelo secretário, em seguida aprovado e assinado por todos os capitulares.

8. *Instalação do Superior Geral*

147. a) O novo Superior Geral doravante preside o Capítulo e dirige os debates.

b) Uma cerimônia de instalação, inclusive a profissão de fé (Cân. 833, § 8), marcará sua entrada no cargo e permitirá a todos os membros do Capítulo e aos religiosos da casa de manifestarem sua obediência.

Cf. D, Anexo A.

9. *Eleição do Vigário geral*

148. a) A eleição do Vigário geral é feita por escrutínio secreto e da seguinte maneira:

1) A eleição do Vigário Geral se faz por escrutínio secreto e requer 2/3 dos votos. Se o primeiro escrutínio não der resultado, precede-se a um segundo, e si necessário, a um terceiro.

2) No quarto e no quinto escrutínio é requerida a maioria absoluta.

3) No sexto escrutínio serão considerados os dois Padres que conseguirem mais votos e a maioria relativa é suficiente. Em caso de empate, é eleito o mais velho pela primeira profissão religiosa, senão, o mais idoso.

b) Desde sua eleição, o Vigário Geral participa de direito ao Capítulo.

10. Eleição dos Conselheiros

149. a) É requerida uma eleição por cada Conselheiro.

b) A eleição de cada Conselheiro é feita por escrutínio secreto e da seguinte maneira:

1) Para os dois primeiros escrutínios, com 2/3 dos votos.

2) Para o terceiro e quarto escrutínio, com maioria absoluta.

3) No quinto escrutínio serão considerados os dois Padres que conseguirem mais votos e a maioria relativa é suficiente. Em caso de empate, é eleito o mais velho pela primeira profissão religiosa, senão, o mais idoso.

c) O Capítulo convidará os Conselheiros ausentes a participar do Capítulo, mas só terão voz consultiva.

11. Continuação do trabalho do Capítulo

150. O Secretário do Capítulo procurará, sem atraso, comunicar os resultados das eleições à Comunidade.

12. Continuação dos trabalhos do Capítulo

151. Concluída a instalação do novo Conselho, o Capítulo examina as outras questões inscritas na ordem do dia.

13. Encerramento do Capítulo

152. Conforme o juízo dos capitulares e tendo terminado o trabalho do Capítulo, segundo a ordem do dia estabelecida, o Superior Geral declara oficialmente encerrado o Capítulo.

DESENVOLVIMENTO DOS CAPÍTULOS EXTRAORDINÁRIOS

153. A abertura do Capítulo e a eleição do secretário fazem-se como nos Capítulos ordinários.

Cf. C 141 e 142.

154. O Capítulo trata logo dos assuntos inscritos na ordem do dia.

155. Para o encerramento aplica-se o procedimento estabelecido pelos Capítulos Ordinários.

Cf. C 152.

DELIBERAÇÕES DOS CAPÍTULOS

156. a) As sessões do Capítulo são válidas só com a presença de 2/3 dos membros de direito (número legal). Considera-se como presentes os capitulares doentes, se moram na casa; procurar-se-á seu voto se 2/3 dos capitulares o pedirem.

b) As eleições e as decisões do Capítulo têm sua plena validade quando aprovadas por 2/3 dos votos dos membros presentes. O Capítulo delibera com voto secreto, a menos que, por questões julgadas menores, a assembleia aceite por unanimidade o voto por aclamação.

c) Se não for conseguido 2/3 dos votos no primeiro escrutínio, a pedido de um capitular, procede-se a um segundo e também terceiro escrutínio; após isto, a proposta é, ou aceita, ou rejeitada, conforme ela

obtenha ou não os 2/3 dos votos; em caso de impasse, o Capítulo delibera a maneira de continuar.

d) As decisões do Capítulo geral só podem ser anuladas ou modificadas pela autoridade de outro Capítulo.

A SERVIÇO DA PESSOA

«A glória de Deus, é o homem vivente» Santo Irineu

157. Os superiores e os membros do Instituto devem visar o valor da pessoa humana no seio da comunidade fraterna, a fim de que todos cheguem, conforme sua expectativa, na liberdade e na alegria, à plenitude de sua vida e de sua perfeição no Cristo.

158. O respeito que devemos ter para com a pessoa, manifestar-se-á concretamente com sinais de amor efetivo, de dedicação e de sensibilidade às diversas necessidades de cada um. Tal é o sentido das relações que reúnem ou subordinam reciprocamente os religiosos no seio da Comunidade.

159. Esse respeito engrandece na medida que os anos marcam, com sua carga, as forças e as capacidades de nossos irmãos.

Cf. Ecl 11,12; 12ss.

«Se alguém disser: "Amo a Deus", mas odeia seu irmão, é um mentiroso: pois quem não ama seu irmão a quem vê, não poderá amar a Deus, a quem não vê. E este é o mandamento que dele recebemos: aquele que ama a Deus, ama também o seu irmão».

1Jo 4,20-21.

«Conceda-vos o Senhor observar todas estas prescrições com disposições de amor, como enamorados da beleza espiritual e exalando, através de vossa boa convivência, o bom perfume de Cristo, não como escravos debaixo da lei, mas como pes-

soas livres, estabelecidas sob a graça. Este livreto seja para vós como um espelho em que possais vos refletir»...

RSA VIII, 48-49a.

«Devemos olhar a Regra como a Palavra de Deus, uma lição do Espírito para dirigir nossa vida... devemos nos amarrar a nossas Regras como a hera à árvore. Uma vez que se gruda, ela sobe rapidamente, mas se for destacada, recai e não pode ficar de pé».

Dom Gréa, VP pp. 265-266, conf. St. Antoine, 22 de abril de 1895.

82

3ª parte

Documentos anexos

I. DECLARAÇÃO DO CONSELHO PRIMACIAL SOBRE A VIDA CANONICAL

(04 de Maio de 1969)

Introdução

1. Que os Cônegos Regulares encareçam voltar incessantemente às fontes de toda vida religiosa: aplicar-se-ão cada dia ao seguimento de Cristo, conforme o Evangelho lhes propõe, e, graças a uma leitura e uma meditação assídua, a traduzir este ideal na sua vida; de sua tradição espiritual tirarão assim numerosos elementos referentes a esta imitação do Cristo.

2. De outro lado, que tenham presente o exemplo da primitiva Igreja de Jerusalém, à qual se referem santo Agostinho e os restauradores da vida canonical dos séculos XI e XII. Assim lemos nos Atos dos Apóstolos: «A multidão dos que aviam crido era um só coração e uma só alma. Ninguém considerava exclusivamente seu o que possuía, mas tudo entre eles era comum. Com grande poder, os Apóstolos davam o testemunho da ressurreição do Senhor, e todos tinham grande aceitação».⁵⁸

Este modo perfeito de vida comum chama-se a «vida apostólica».

3. Consultem também as fontes particulares fornecidas de sua história e regras de vida: Regras, Costumes, Disposições ou Livros da Ordem, Constituições e Estatutos; entre todos esses documentos, a Regra de santo Agostinho, introduzida na época em que a Ordem dos Cônegos Regulares estava em plena eflorescência, tem um lugar privilegiado.

4. A vida canonical, termo que designa a vida religiosa própria a esta Ordem, emana espontaneamente da Igreja mesma. De fato, logo que esta começa a conhecer a paz, não se contenta de pedir a observância da disciplina religiosa aos monges que, por si, são leigos; procura-se ainda incluí-la dos clérigos, para tornar mais fecunda sua atividade pastoral.

⁵⁸ At 4,32-33; cf. também 2,44.

No testemunho de santo Ambrósio, santo Eusébio (283-371), bispo de Vercelli, é o primeiro a juntar estes «dois elementos diferentes: a observância monástica com o ministério eclesial».⁵⁹

5. Mas é santo Agostinho (354-430) que encontra a fórmula mais feliz: realiza a união destes dois tipos de vida de uma maneira marcante. Feito bispo de Hipona, «decide reunir a seu redor, na sua residência episcopal, um mosteiro de clérigos».⁶⁰

A esses clérigos, ele prescreve renunciar a toda propriedade; recomenda-lhes uma vida casta, uma obediência humilde e sobretudo a caridade, «amável e beneficente laço dos espíritos».⁶¹

6. Na Idade Média estas comunidades de clérigos que vivem juntos, se caracterizam de uma maneira mais clara mediante a celebração do Ofício coral nas principais igrejas e a observância de uma certa forma de vida religiosa.

Estes clérigos levam o nome, já corrente, de cónegos; denominação que santo Egberto (+766), bispo de York, explica assim: «por *cânones* designamos as regras estabelecidas pelos Santos Padres, onde é prescrita a disciplina dos cónegos - *canonici* -, quer dizer, os clérigos regulares».⁶²

São Crodegango (712- 766), bispo de Metz, submete os cónegos de sua igreja-catedral a uma Regra, que dá um grande impulso a sua instituição; a «Regra dos Cónegos», promulgada a Aix-la-Chapelle em 816, se inspira à precedente e tem uma grande difusão.

7. No século XI, principalmente sob o impulso de Hildebrando (1025-1085), futuro papa Gregório VII, o Sínodo do Latrão (1059) atua a reforma da Instituição canonical e lhe insufla um vigor novo: pela primeira vez, a Sé Apostólica reconhece como legítima e aprova a vida dos clérigos regulares, instituída no passado por uns bispos e outras pessoas. Desde este momento, a Ordem dos Cónegos Regulares de san-

⁵⁹ Cf. S. Ambrósio, *Cartas* 63, 66 e 71: PL 16, 1207 e 1208 ss.

⁶⁰ Cf. SSA 355, 2: PL 39, 1570.

⁶¹ SSA 350, 3: PL 39, 1534.

⁶² *Extraits*, Préface: PL 89, 379.

to Agostinho, como costuma-se assim chamá-la, conhece um progresso magnífico. De fato reforma os capítulos de catedrais ou de colegiadas, que já existem; faz novas e numerosas fundações, que levam denominações diversas: prebostados, abadias, priorados, monastérios, canonicatos, e geralmente é confiado o ministério pastoral a estas instituições. Juntamos os hospícios onde a vida canonical comporta também a assistência aos viajantes, aos doentes e a outros infelizes. Muitas vezes estas casas se associam em Sociedades ou Congregações particulares. Entre os principais mosteiros, lembramos a abadia de São Victor, fundada em Paris em 1108, que se torna um centro eminente de liturgia-pastoral e de espiritualidade. Convém lembrar também a abadia de Agaune, o hospício de São Bernardo de Mont-Joux e os Cônegos da Áustria que, desde a Idade Média, se dedicam ao louvor divino, ao ministério pastoral, às obras de caridade ou de hospitalidade, às disciplinas do espírito.

8. No decorrer dos tempos, se constituem na Ordem verdadeiras Congregações canonicas que, sob a direção de um superior geral, lhe dão um novo impulso. Entre elas, a Congregação de Windesheim propaga, pelo bem de todos, a doutrina espiritual conhecida como «Devotio Moderna» (devoção moderna). A Congregação de São Jorge em Alga, pelo seu Superior Geral, São Lourenço Giustiniani (1381-1455), que mais tarde será Patriarca de Veneza, faz progredir a vida interior ensinando os mesmos princípios espirituais.

Nos séculos XV e XVI, a Congregação do Salvador do Latrão ilustra a Ordem por sua espiritualidade e cultura. Nos séculos XVII e XVIII, a Congregação da França, ou de Santa Genovefa, depois aquela de Nosso-Salvador, fundada por São Pedro Fourier (1566-1640), realizam com novo vigor a união de vida religiosa com o ministério pastoral.

Enfim, no século XIX, Adriano Gréa (1828-1917), fundador da Congregação da Imaculada Conceição, recoloca em plena luz, entre outras, a razão de ser da vida canonical na Igreja.

9. Já na Idade Média, os Cônegos Regulares favorecem o movimento missionário: São Vicelino (1090-1154) anuncia o Evangelho aos Eslavos da Germânia inferior, e seu discípulo Meinard (1196), aos povoados orientais da Livônia; no começo do século XVI, a Congregação

portuguesa de São João Evangelista, leva a Boa Nova de salvação ao Congo, na Etiópia e na Índia; enfim, desde o século XIX, os Cônegos Regulares retomam este trabalho de evangelização de uma maneira firme e precisa.

10. Nesta mesma época se consagram de modo mais especial à instrução da juventude, tarefa que exerceram já na Idade Média, especialmente na Abadia de São Vítor.

11. Neste tempo, várias casas e Congregações da Ordem reforçaram seus laços de amizade por meio de Confraternidades e Agregações. Pois, em 1959, lembrando o nono centenário do Sínodo do Latrão, o Papa João XXIII (1881-1963) constitui uma verdadeira Confederação dos Cônegos Regulares de Santo Agostinho, pela Carta Apostólica «Caritatis unitas». Assim as Congregações, já neste momento formam uma Ordem, estabelecem esta união de Caridade - Foedus Caritatis -, conservando cada uma sua autonomia. Segundo esta Carta Apostólica, as Congregações se propõem «se unir entre elas por um laço de caridade mais estreito, acrescentar a vitalidade da Ordem toda, se beneficiar de ajuda mútua, sobretudo em vista de seu bem espiritual, da formação dos jovens e da cultura humana».

12. Enfim, dóceis aos desejos do Concílio Vaticano II, os Cônegos Regulares trabalharão na renovação de sua vida esforçando-se para adaptá-la às necessidades atuais, especialmente no que concerne o ministério sagrado.

13. A regra de Santo Agostinho e outros escritos seus⁶³ serão a fonte permanente de rejuvenescimento espiritual. Esta regra, é verdade, contém algumas passagens que remontam unicamente a regras e costumes do passado, todavia fica, pelo espírito e pela essência, a base imutável e perpétua de sua vida canonical. Que se examinem assim, neste livreto como, num espelho.

14. A Regra é determinada nos detalhes pelas Constituições, que são

⁶³ Sobretudo SSA 355 e 356: PL 39.

aprovadas pela suprema Autoridade da Igreja; estas leis particulares, adaptadas às sãs exigências dos tempos, respeitarão o caráter e a finalidade da Ordem.

I. CARÁTER DA ORDEM CANONICAL

15. Se levarmos em conta a história que focaliza a natureza específica dos Cônegos Regulares e considerarmos as necessidades da Igreja através dos tempos, podemos caracterizar a Ordem assim: os Cônegos Regulares são essencialmente clérigos, que participam ao sacerdócio de Cristo, Salvador do mundo; eles exercem esta função sacerdotal vivendo a vida religiosa em comunidade, ao serviço do povo de Deus, «em vista da construção do corpo de Cristo»⁶⁴ que é a Igreja. Assim, cumprindo plenamente seu sacerdócio na vida comum e no serviço aos fiéis, eles se propõem caminhar no seguimento do Senhor, especialmente com a observância dos conselhos evangélicos. Realizando fielmente este ideal, eles respondem ao chamado de Deus à santidade.⁶⁵

II. A VIDA APOSTÓLICA OU VIDA COMUM

16. A vida comum é uma das principais característica da Ordem, e sua prática expressa primeiramente o mistério da Igreja. Que seja imagem desta Igreja e que testemunhe sua unidade. Tal forma de vida traz para as diferentes Famílias canonicas a força de melhor cumprir com suas tarefas e chegar assim à perfeição da caridade; favorecerá o desbrochamento de cada pessoa e a protegerá contra os perigos.

17. Santo Agostinho estimava muito esta vida em comum; ele engajava seus discípulos a fazer tudo em comum. Que os Cônegos Regulares, traduzindo este ideal no serviço de Deus e aos fiéis, o realizem, sobretudo pelo ministério litúrgico-pastoral e pelo trabalho em equipe, a favor do bem da Igreja.

18. A comunidade seja o alicerce desta vida. Esta é a chama que de-

⁶⁴ Ef 4,12.

⁶⁵ 1Tes 4,3; Ef 1,4.

ve inflamar cada irmão e toda família canonical. Que leve cada um a amar de todo seu coração sua própria Comunidade e sua Congregação. Que as Congregações também se sintam unidas entre elas por este laço suave, elas que, pela Confederação, constituíram um "Foedus Caritatis" (aliança de caridade).

III. O MINISTÉRIO

19. Votados ao serviço da Igreja pela natureza de sua Ordem, os Cônegos Regulares se consagram, com todas suas forças, ao bem das Igrejas locais às quais estão ligados, igualmente servem às Igrejas particulares ou diocesanas e à Igreja universal.

20. Desde a origem mesma de sua Instituição como nô-lo manifesta o mosteiro dos clérigos de Hipona e muitos outros exemplos, eles são particularmente destinados às Igrejas locais. Preocupar-se-ão, assim, de lhe insuflar uma intensa vida espiritual.

21. Cumprindo o ministério sagrado no seio das dioceses, serão muito unidos a seus bispos, dando-lhes um afeto sincero e obedecendo com solicitude a suas diretrizes.

22. Além disso, partilharão a solicitude da Hierarquia pela salvação do mundo inteiro; como membros de uma Confederação que transborda as fronteiras regionais e nacionais, aplicar-se-ão em conhecer as necessidades da Igreja universal e lhe socorrer na medida do possível.

23. O serviço dos Cônegos Regulares é sacerdotal antes de tudo. É por isso que «sua Ordem é ordenada

diretamente à celebração dos santos mistérios»,⁶⁶ como o ensina São Tomás de Aquino. Pois a liturgia à qual se dedicam «é o topo ao qual tende a ação da Igreja e, no mesmo tempo, a fonte donde jorra toda sua virtude». ⁶⁷ Sua incumbência é particularmente o dever de alimentar com a palavra o povo de Deus, de rezar e oferecer o sacrifício por ele (o

⁶⁶ Cf. IIa-IIae, q. 189, a. 8, ad 2.

⁶⁷ SC, 10.

povo).

24. O Cristo «continua exercendo esta função sacerdotal pela sua mesma Igreja que, não somente pela celebração da Eucaristia, mas também por outros meios, e sobretudo pela realização do Ofício divino, louva incessantemente o Senhor e intercede pela salvação do mundo inteiro». ⁶⁸ Deste então as famílias canonicais tenham uma grande estima para o Ofício divino e que o celebrem com um cuidado particular; lembrem-se, elevando a Deus seus louvores, que estão «perante o Trono de Deus em nome da Mãe Igreja». ⁶⁹ Ao mesmo tempo, desdobrarão todos seus esforços para que, em suas Igrejas, o povo de Deus participe ativamente ao sacrifício eucarístico e ao Ofício divino.

25. «É o dever mesmo do pastor descobrir as fontes escondidas e procurar, para as ovelhas sedentas, uma água pura e sadia». ⁷⁰ Mas, como esta função de pastor se averigua múltipla na Igreja, as tarefas pastorais podem ser diversas, segundo as diferentes famílias da Ordem canonical. Além do culto da liturgia e do serviço, nas paróquias ou outros agrupamentos, será a difusão da verdade evangélica entre os não-cristãos, a instrução ou a educação da juventude, o exercício da caridade, a promoção da cultura humana e cristã.

26. Essas Famílias canonicais se devotam ao ministério pastoral da Igreja, antes de tudo como comunidades de clérigos. É por isso que preferem assumir as obras que não contradizem sua praxe ou norma de vida, conscientes que o trabalho é mais frutuoso quando feito em colaboração fraterna.

27. Mas tal apostolado precisa de outras funções que permitam prover às necessidades das Comunidades. Os confrades desempenhando-se nestas tarefas, mesmo não sendo sacerdotes, como os Irmãos (leigos), ajudam grandemente os outros a cumprir seu ministério; preenchem assim um serviço autentico; melhor ainda, participam ao apostolado de

⁶⁸ SC, 83.

⁶⁹ Cf. SC, 85.

⁷⁰ SSA 128, 5: PL 38, 716.

toda a Comunidade e o exercem realmente.

28. Assim, contanto que sejam dóceis ao Espírito de Cristo, os Cônegos Regulares avançarão rumo à perfeição da vida canonical, e por suas atividades quotidianas e por todo seu ministério.⁷¹

IV. OS CONSELHOS EVANGÉLICOS

29. A perfeição da vida canonical se realiza praticando os conselhos evangélicos de castidade consagrada a Deus, de pobreza e de obediência; fundamentam-se, estes, nas palavras e nos exemplos de Cristo. Pela sua profissão religiosa, os Cônegos Regulares se propõem acolher mais completamente a vida mesma de Cristo que é comunicada a todos os fiéis pelo batismo, e visam reproduzi-la de uma maneira mais expressiva e como profética.

30. Pela castidade consagrada a Deus, aceita voluntariamente em vista do Reino dos céus, os Cônegos Regulares se unem totalmente ao Senhor; eles servem Deus e seu povo com coração não dividido.

31. É a castidade que gera as Comunidades; por sua vez, é um dever delas ajudar seus membros a cultivar conscientemente estas virtudes. «Todos lembrar-se-ão, sobretudo os Superiores, que a castidade conserva-se mais facilmente quando reina entre os membros, um verdadeiro amor fraterno na vida comum».⁷²

32. A pobreza na ordem canonical consiste em viver em comum sem nenhum bem próprio: cada religioso cede à Comunidade suas forças, seus talentos, seus bens, e recebe dela tudo que lhe for necessário. Assim desligados de toda preocupação de ordem temporal, os Cônegos Regulares podem, mais livremente e com mais proveito, consagrar-se a Deus e a seu ministério. Santo Agostinho mesmo ordena a seus clérigos de viver do fundo comum sem propriedade pessoal («Deus mesmo de-

⁷¹ Cf. PO, 12.

⁷² PC, 12.

ve ser para eles todos, o mais belo e o mais rico patrimônio») ⁷³ e pede «que seja distribuído a cada um segundo suas necessidades». ⁷⁴

33. Que todos pratiquem a pobreza com simplicidade e medida, com a consciência que requer esta virtude no exercício de suas funções.

34. Trabalhar, para os Cônegos Regulares, é uma obrigação e um sinal de sua pobreza; esta convicção os estimula a se esforçar em vista do bem comum.

35. Com este mesmo espírito de pobreza, as Comunidades socorrem às necessidades da Igreja e do povo.

36. Na obediência, a Comunidade inteira, Superiores e outros membros, se empenham na procura e no cumprimento da vontade de Deus. Pois todos, mesmos colocados em degraus diferentes, são obrigados por dever à obediência.

37. Os Superiores, cheios de alegria que o serviço da caridade confere, ⁷⁵ exercem a autoridade para o bem de seus irmãos; que os exercitem, os estimulem, e suscitem neles uma cooperação fraterna; que eles mesmos procurem o espírito da unidade e o favoreçam.

38. Que todos os membros se considerem, em virtude da caridade fraterna e por dever de consciência, como os colaboradores daquele que preside; lembrar-se-ão também que, de certa forma, são responsáveis pelo progresso ou pelo declínio da Comunidade.

39. Realiza-se esta colaboração, de diferentes maneiras, por exemplo na troca de objetivos e, sobretudo, no seio dos capítulos; estes, procurando a ocasião de trabalhar junto e fraternalmente pelo bem comum, combinam muito bem com o caráter da ordem canonical.

⁷³ SSA 355, 2: PL 39, 1570.

⁷⁴ Cf. RSA, 1.

⁷⁵ Cf. SSA 340: «Gregi prodesse delectet».

40. Após maduro exame, o Superior usará sua autoridade para decidir e comandar o que deve ser feito;⁷⁶ de sua vez, os religiosos se submetem a ele com espírito de fé. Por conseqüência, pela obediência, eles são perfeitamente ajustados no serviço da Comunidade e no mesmo tempo cumprem um dever de caridade para o Superior.

41. Para alcançar a perfeição da vida religiosa, os Cônegos Regulares, além desses três recursos principais, procuram o alimento de sua alma na Sagrada Escritura e se refontalizam também com as tradições espirituais de sua Ordem.

CONCLUSÃO

42. É pois pela fidelidade à vida comum, pelo exercício de seu ministério e prática dos conselhos evangélicos que os Cônegos Regulares, na docilidade ao Espírito Santo e sob a proteção da Virgem Maria, realizam plenamente sua vocação e chegam enfim à Jerusalém Celeste, «à qual sua peregrinação terrestre sempre aspira».⁷⁷

⁷⁶ Cf. PC. 14.

⁷⁷ Cf. S. Agostinho, *A cidade de Deus*, 18, 51, 2: PL 41, 614; *Confissões*, 9, 13: PL 32, 780.

II. Breve «SALUTARE MAXIME»

Breve de São Pio X, que aprovou as Constituições em 1913

É num pensamento eminentemente saudável e fecundo que os membros do clero, consagrados aos santos mistérios no meio do povo se associam para unir suas forças na prática dos conselhos do Divino Mestre. Abraçando as obrigações da vida comum, se esforçam para realizar mais perfeitamente sua própria santificação e cumprir mais eficazmente a tarefa que lhes é confiada.

A abundância dos frutos que, a toda hora, a vida comum fez brotar no campo do Senhor nos aparecem nos anuais da Igreja, nos escritos dos Padres e dos Doutores que celebram estas comunidades de clérigos por um concerto unânime de louvação.

Nossos predecessores, os Pontífices Romanos, encorajaram essas sociedades de vida comum, e com documentos públicos, cobriram de elogios os sacerdotes que viviam juntos, sob regras determinadas, e especialmente aqueles que, em seguida, foram chamados Cônegos Regulares. Gostamos relembrar os nomes de Urbano II, Inocêncio II, Bento XII, Honório II, Eugênio IV, Paulo III, Pio IV, São Pio V e Urbano VIII. Nossos predecessores, que, mediante cartas e mesmo bulas, aprovaram as instituições deste tipo, não hesitaram em propor ao clero, como modelo de vida apostólica, os sacerdotes entregues à vida comum nas Congregações regulares. Esses padres, vivendo, segundo a regra dos Apóstolos, São certamente aqueles que, usando as palavras do Papa Eugênio IV, «imitando a admirável vida dos Santos Padres, fazem reflorescer, sob a inspiração do Espírito Santo, o tipo de vida dos Apóstolos. Reunidos num só corpo, a exemplo dos primeiros cristãos, obedecem a seus pastores, segundo as tradições apostólicas e eclesíásticas».

Nós mesmos, na ocasião do nosso Jubileu sacerdotal, aos 04 de agosto de 1908, numa carta endereçada ao clero católico, temos insistentemente exortados todos os sacerdotes a apreciar e mesmo a abraçar, a exemplo da Igreja primitiva, esta santa instituição da vida comum, fonte de toda espécie de bens espirituais. Ela parece-nos eminentemente capaz de trazer aos sacerdotes um mútuo socorro nas provas, para salvaguardar sua dignidade sacerdotal e a integridade do seu ministério, para desenvolver o zelo das ciências sagradas, enfim e sobretudo, para

conservá-los na santidade de sua vocação e tornar mais eficazes, unindo-os, seus projetos e seus esforços pela salvação das almas. Mais ainda, na mesma carta Nós expressamos o voto «que uma tal instituição pudesse viver nos nossos dias, levando em conta porém as condições diferentes dos países e do ministério». Nós acrescentamos «que se poderia certamente esperar os mesmos frutos de outrora, pela grande alegria da Igreja».

Pois, nas circunstâncias tão graves da nossa época onde o universo católico vê e deplora calamidades tão grandes e numerosas, onde o ódio ao nome cristão declara à Igreja uma guerra assim enfurecida, não ficamos sem consolação nem sem razão de esperar um tempo melhor. Não vemos o espírito de união e de oração se espalhar sobre a casa de Davi e sobre os habitantes de Jerusalém; o clarão das boas obras entre os defensores do nome cristão ultrapassam a impunidade de seus difamadores; enfim, enquanto filhos rebeldes e ímpios inundam sua Mãe com dores e amarguras, encontra-se filhos amantes e fiéis que a consolam e a compensam.

Entre estes filhos amantes e fiéis, que nos alegram pelas suas virtudes e boas obras, queremos mencionar os Cônegos Regulares da Imaculada Conceição, que, formando, desde cinquenta anos, uma sociedade submetida à vida comum, perseguem com igual ardor sua própria santificação e aquela do próximo.

É na França, à sombra da Igreja catedral de St. Claude, que foram lançadas as bases desta sociedade e lá foi fundada sua primeira casa. Logo, graças à benevolência dos bispos, várias casas deste Instituto dos Cônegos Regulares da Imaculada Conceição foram estabelecidas na França. Aqui mesmo, nesta cidade de Roma, centro do mundo católico, nas alturas do Janículo, erigiu-se a casa mãe desta Congregação. Já um certo número de seus filhos atravessaram os limites da Europa; foram para as longínquas terras do Canadá e do Peru se consagrar às laboriosas empresas do apostolado.

Os Sumos Pontífices nossos predecessores, quiseram aprovar, com sua autoridade apostólica, uma sociedade que lhe parecia tão merecedora quanto que respondia melhor às necessidades dos tempos presentes. O Papa Pio IX, de saudosa memória, por um decreto da S. Congregação dos Bispos e Regulares, datado aos 8 de abril de 1876, fez um elogio especial deste Instituto. Nosso predecessor Leão XIII, de ilustre memó-

ria, por um decreto emanado pela mesma S. Congregação, aos 12 de março de 1887, dignou testemunhar sua benevolência a este Instituto, altamente recomendado por todo o episcopado francês, e aprovando-o e confirmando-o na forma dos santos cânones e das Constituições apostólicas.

Nós mesmos, para dar a esta Congregação, assim fecunda em boas obras, um testemunho especial de nosso favor, Nós temos, por um decreto da mesma S. Congregação dos Bispos e Regulares, na data de 10 de outubro de 1908, aprovado por sete anos as Constituições dos Cônegos Regulares da Imaculada Conceição.

Os religiosos deste Instituto, que vimos crescer tão rapidamente, como uma colheita abundante e preciosa, levam a vida comum sob a regra de Santo Agostinho, e ligados pelos três votos simples de pobreza, obediência e castidade, merecem com todo respeito os testemunhos claros e manifestos da benevolência da Santa Sé. De fato, estes religiosos colocam na prática os conselhos apostólicos, se aplicam em unir a vida religiosa e claustral ao ministério pastoral, e em juntar a contemplação das coisas divinas com o apostolado ativo da pregação e das obras. Para ganhar as almas ao Cristo não hesitam em passar alternadamente do silêncio da clausura ao tumulto das cidades. Fugindo às armadilhas do século, perseguem sua própria santificação pela exata observância de seus votos, cumprindo os deveres do santo ministério, com um cuidado religioso. Encarregados do cuidado das almas sob a autoridade imediata dos Bispos, nas paróquias que lhes são confiadas, despendem esta santidade, que adquiriram por eles mesmos, para o proveito espiritual dos fiéis.

Numa só palavra, estes religiosos que unem, de uma maneira tão amável, a vida pastoral e a vida religiosa, demonstram claramente com seu exemplo que estes dois gêneros de vida não se prejudicam um ao outro; mas que, bem pelo contrário, desde que são unidos com regras convenientes e em institutos apropriados, se aperfeiçoam e se fortificam mutuamente.

Mais ainda, se quisermos apreciar até que ponto esses ativos trabalhadores da vinha do Senhor se recomendam pelo mérito de seus trabalhos na Igreja, é só ver a diligência dos bispos em chamá-los nas suas dioceses. Estes sabem com qual zelo os Cônegos Regulares se esforçam reconduzir os extraviados ao bom caminho, instruir os ignorantes dos

ministérios da fé, dar às crianças os elementos da doutrina cristã. Eles trazem ainda uma poderosa ajuda aos bispos, e prestam um grande serviço às dioceses quando, nos seminários, formam tanto à virtude quanto nas ciências humanas, os jovens chamados ao serviço do Senhor. Enfim, pelas obras de piedade, de fé e de caridade que cumprem com a mesma exatidão e com a qual observam e praticam sua regra, eles são para todos, sujeito de edificação e um saudável exemplo.

Agora pois que temos considerado e apreciado os frutos abundantes que esta Congregação dos Cônegos Regulares colhe da prática da vida comum para o bem da Igreja e a salvação do povo cristão, gostamos renovar a seu respeito o mesmo testemunho todo particular do favor pontifical, e dar a suas Constituições assim sábias, que já temos, como dissemos antes, aprovadas por sete anos, a confirmação perpétua, e revesti-las da suprema sanção apostólica, antes mesmo que seja esgotado o prazo inicialmente fixado.

De consequência, após ter reconhecido o parecer e os sufrágios de Nossos Veneráveis Irmãos, os Cardeais repostos à Congregação dos Religiosos, *motu proprio*, de ciência certa e após amadurecida deliberação nossa, na plenitude de nosso poder apostólico, em virtude das presentes Cartas, Nós aprovamos e sancionamos à perpetuidade as Constituições dos Cônegos Regulares da Imaculada Conceição, redigidas em latino, tais como são contidas no exemplar imprimido que é conservado por Nossa ordem nos arquivos da terceira seção de nosso Secretário de Estado para os breves apostólicos.

E Nós rezamos incessantemente a Deus, autor e dispensador de todos os bens, de fazer prosperar esta Congregação, de tal modo que ela cresça cada dia e espalhe no mundo inteiro seus saudáveis exemplos.

Declaramos e decretamos que Nossas presentes Cartas sejam e fiquem sempre firmes, válidas e eficazes, que obtenham sem obstáculo seu efeito pleno e inteiro, e que sejam para sempre um testemunho perfeito em favor dos Cônegos Regulares da Imaculada Conceição; que se julgue assim, a bom direito e se tenha por definitivo; e que seja ineficaz e vão o fato de quaisquer, qualquer que seja a autoridade, procurar obs- tar essas disposições, cientemente ou por inadvertência.

Dado em Roma, junto a basílica de S. Pedro, sob o anel do Pescador, aos 11 de fevereiro de 1913, ano décimo de Nosso Pontificado.

R. Card. Merry Del Val, Secretário de Estado

III. SANTO AGOSTINHO

1) CONFISSÕES DE SANTO AGOSTINHO

No 4 livro das Confissões, Cap. 8 e 9, santo Agostinho descreve a vida comum, da qual foi iniciador desde antes sua conversão.

8. O que mais me aliviava e me animava eram as consolações de outros amigos (...) Havia entre eles outros agrados que me tocavam ainda mais o coração: era conversar e rir com eles, as complacências de uma benevolência mútua, a leitura em comum de livros bem escritos, as brincadeiras, as atenções recíprocas; alguma vez um desacordo sem rancor, como se tem consigo, divergências caríssimas que são o sal para um entendimento habitual; era instruir e ser instruído reciprocamente; o pesar impaciente dos ausentes, a acolhida alegre feita àqueles que chegam. Esses testemunhos e outros parecidos, que se evadem dos corações amados, pelo voto, pela fala, os olhos, por mil gestos gratuitos, são como um lar onde as almas se combinam e de muitos fazem uma só.

9. Eis o que amamos nos amigos e amamos a tal ponto que a consciência humana crê-se culpada quando não se ama quem nos ama e quando não se troca amor, sem pedir nada ao amigo, a não ser as marcas de sua ternura. (...)

Feliz aquele que vos ama, e seu amigo em vós, e seu inimigo por causa de vós.

2) SERMÕES DE SANTO AGOSTINHO SOBRE A VIDA DOS CLÉRIGOS (EXTRATOS).

Em 424, um escândalo estourou em Hipona: antes de morrer, o presbítero Januário, tendo guardado seus bens em segredo, fez um testamento a favor da Igreja. Agostinho aproveita da circunstância para lembrar as exigências que comporta, segundo ele, a vida clerical em matéria de desapropriação.

Sermão 355 [extratos]

Para não me delongar demais, tendo em conta sobretudo que eu vos

falo sentado, enquanto vós vos afadigais estando em pé, eis o que vos direi. Sabeis todos ou quase todos que nesta casa, chamada residência episcopal, vivemos de tal maneira que, na medida de nossas forças, imitamos aqueles santos dos quais se diz no livro dos Atos dos Apóstolos: «Ninguém chamava coisa alguma de próprio, mas tudo entre eles era comum» (At 4,32). Como talvez alguns de vós não vos tendes esmerado em examinar a nossa vida para conhecê-la como eu quero que a conheçais, vou explicar-vos o que acabei de dizer brevemente.

Eu, em quem por misericórdia de Deus vedes vosso bispo, vim ainda jovem para esta cidade. Muitos de vós o sabeis. Buscava onde fundar um mosteiro para viver com meus irmãos. Tinha abandonado toda esperança mundana e não quis ser o que tinha podido ser e nem tampouco busquei o que sou. «Escolhi ser desprezado na casa de Deus a morar nas tendas dos pecadores» (Sl 83,11). Separei-me dos que amam o mundo, porém não me equiparei aos que governam os povos. Não escolhi um lugar superior no banquete do Senhor, senão o último e desprezível. Contudo, aprouve-Lhe dizer-me: «Venha mais para cima» (Lc 14, 10). De tal modo temia o episcopado que, quando começou a alastrar-se minha fama entre os servos de Deus, evitava aproximar-me dos lugares onde sabia que não tinham bispo. Eu me guardava disso e gemia quanto podia no sentido de refugiar-me num lugar humilde antes de colocar-me em perigo num outro mais elevado. Mas, como disse, o servo não deve contradizer a seu Senhor.

Vim a esta cidade para ver um amigo a quem pensava poder ganhar para Deus vivendo conosco no mosteiro. Vim tranqüilo, porque a cidade tinha bispo. Contudo me prenderam, fui feito presbítero e assim cheguei ao grau do episcopado. Nada trouxe. Vim a esta Igreja só com a roupa do corpo. E como tinha o propósito de viver num mosteiro com os irmãos, o ancião Valério (bispo), de feliz memória, conhecendo minha intenção e desejo, me ofereceu a propriedade onde agora se encontra o mosteiro. Comecei a reunir irmãos com o mesmo bom propósito, pobres e sem nada como eu, que me imitassem. Como eu tinha vendido meu escasso patrimônio e dado aos pobres seu valor, assim deviam fazer aqueles que quisessem ficar comigo, vivendo todos do comum. Deus seria para nós nosso grande, rico e comum patrimônio.

Cheguei ao episcopado e vi a necessidade para o bispo de oferecer hospitalidade aos que sem cessar iam e vinham, pois se não o fizessem,

se mostraria inumano. Delegar esta função ao mosteiro parecia inconveniente. Por isso quis ter, na casa do bispo, o mosteiro de clérigos.

Eis como vivemos. A ninguém é permitido na comunidade ter algo de próprio. Mas talvez alguns o tenham. Ninguém está autorizado. Se alguns têm algo, fazem o que não é permitido. Penso bem de meus irmãos e, por pensar sempre bem, me abstive de uma investigação a respeito, posto que fazê-la me parecia como desconfiar deles. Sabia e sei que todos os que vivem comigo conhecem nosso propósito, conhecem a norma de nossa vida.

Entrou também conosco o presbítero Januário. O que possuía - ao que parece, justamente - o deu quase tudo, porém não absolutamente tudo. Ficou com uma certa quantia de dinheiro, que afirmava ser de sua filha. Esta, por misericórdia de Deus, vive no convento das mulheres e é uma mulher que promete. Queira o Senhor guiá-la para que se torne de fato aquilo que dela esperamos, não por seus próprios méritos, mas pela misericórdia do mesmo Senhor.

Como ela era menor de idade e não podia dispor de seu dinheiro - embora víssemos o fulgor de sua vocação, tínhamos que sua idade a induzisse ao engano - guardou-se o dinheiro como se fosse para a jovem, a fim de que, quando chegasse à idade legal, fizesse com ele o que conviesse a uma virgem de Cristo, capacitada já plenamente para fazê-lo.

À espera de tal momento, se sentiu (Januário) próximo da morte e fez testamento como se fosse dinheiro de sua propriedade e não da filha. Repito: fez testamento um presbítero, companheiro nosso, que morava conosco, se nutria da Igreja e tinha professado a vida comum. Fez testamento e instituiu um herdeiro. Que dor para nossa comunidade! Oh! fruto não nascido da árvore que plantou o Senhor!

Mas deixou a Igreja como herdeira. Não quero estes presentes, não amo o fruto da amargura. Eu o buscava a ele próprio para Deus. Tinha professado viver em comunidade. A ela é que ele deveria ser fiel; a ele é que deveria demonstrá-lo. Não tinha nada? Então não devia ter feito testamento. Tinha algo? Não devia então fingir que era nosso companheiro como pobre de Deus.

Irmãos, isso me causa uma grande dor. Confesso-o à vossa caridade: devido a esta dor determinei não aceitar esta herança para a Igreja. Passe a ser de seus filhos o que deixou e façam com aquilo o que quiserem.

Penso, com efeito, que, se a aceito, apesar do desagrado e da dor que me causa, me faço cúmplice dele.

Não quis que vossa caridade ignorasse isso. Sua filha se encontra no mosteiro das mulheres; seu filho, no dos homens. Ele os deserdou a ambos: a ela com louvores e a ele condenando-o, isto é, com uma repressão. Recomendei à Igreja que não aceite as partes correspondentes aos deserdados, enquanto não cheguem a idade legal.

[...]

Agradar a uns e a outros é muito difícil. Quando lemos o Evangelho, ouvistes: «Entoamos cânticos, e não dançastes; fizemos lamentações e não chorastes. Veio João - o Batista -, que não comia nem bebia, e dizem: "Eis aí um glutão, bebedor de vinho, amigo dos pecadores"»(Mt 11, 17-19).

Que hei, pois, de fazer, achando-me entre aqueles que estão dispostos a recriminar-me e fincar-me seus dentes se aceito as heranças dos que, de raiva, deserdaram seus filhos? E que hei de fazer, por outro lado, com aqueles para os quais então cânticos e não querem bailar? Esses dizem: «Eis aí porque ninguém doa nada à Igreja de Hipona. Eis aí porque não a nomeiam herdeira dos que morrem: porque o bispo Agostinho, em sua bondade - pois louvando mordem, acariciam com os lábios, mas cravam os dentes - perdoa tudo e não aceita nada».

Sim, eu aceito; confesso que aceito as doações, porém as boas, as santas. Mas se alguém se irrita contra seu filho e ao morrer o deserda, se vivesse não trataria eu de aplacá-lo? Não deveria eu reconciliá-lo com o filho? Como, então, vou querer que faça as pazes com o filho, se estou ambicionando sua herança?

Sermão 356 [extratos]

[...] O Sermão que vou hoje dirigir à vossa caridade tratará sobre nós mesmos. Diz o Apóstolo: «Temo-nos convertido em espetáculo para o mundo, os anjos e os homens» (1Cor 4,9). Os que nos amam procuram o que louvar em nós; os que, ao contrário, nos odeiam, falam mal de nós. Nós, postos no meio, com a ajuda do Senhor, nosso Deus, devemos defender nossa vida e nossa fama, de tal modo que quem nos louva não tenha de que se envergonhar diante de nossos detratores.

Muitos de vós conheceis, por ter lido a Sagrada Escritura, como queremos viver e como vivemos já, graças à misericórdia de Deus.

Contudo, para que o recordeis ser-vos-á lido o texto mesmo do livro dos Atos dos Apóstolos, a fim de que possais ver onde está descrita a forma de vida que queremos cumprir. Quero ver-vos extremamente atentos enquanto dura a leitura, para falar-vos, depois dela e com a ajuda do Senhor, sobre o que eu vos tinha prometido.

E o diácono Lázaro leu:

«Enquanto rezavam, tremeu o lugar em que estavam reunidos e ficaram todos cheios do Espírito Santo e falavam com plena confiança a Palavra de Deus para os que queriam crer. A multidão dos fiéis tinham uma só alma e um só coração e nenhum deles chamava de próprio aquilo que possuía, mas entre eles tudo era comum. E com grande poder os Apóstolos davam testemunho do Senhor Jesus e a graça era abundante sobre todos eles. E não havia pobres entre eles, pois todos os que possuíam campos ou casas, as vendiam e levavam o preço e o depositavam aos pés dos Apóstolos. E se distribuía a cada um segundo sua necessidade» (At 4,31-35).

Também eu quero lê-lo, pois me agrada mais ser leitor desta palavra do que orador da minha. «Enquanto rezavam, tremeu o lugar em que estavam reunidos e ficaram todos cheios do Espírito Santo e falavam com plena confiança a Palavra de Deus para os que queriam crer. A multidão dos fiéis tinham uma só alma e um só coração e nenhum deles chamava de próprio aquilo que possuía, mas entre eles tudo era comum. E com grande poder os Apóstolos davam testemunho do Senhor Jesus e a graça era abundante sobre todos eles. E não havia pobres entre eles, pois todos os que possuíam campos ou casas, as vendiam e levavam o preço e o depositavam aos pés dos Apóstolos. E se distribuía a cada um segundo sua necessidade» (At 4,31-35).

(Depois de ter lido a leitura o bispo falou) Escutastes o que queremos; orai para que possamos realizá-lo. Uma circunstância me obriga a tratar disso com mais vagar. Como sabeis, um presbítero de nossa comunidade, comunidade de que dá testemunho a leitura ouvida, fez testamento ao morrer, porque tinha de que fazê-lo. Tinha algo que chamava seu, apesar de viver nesta comunidade na qual a ninguém é permitido chamar de próprio coisa alguma, pois todas as coisas devem ser comuns.

Se alguém que nos ama e nos louva apresentasse esta nossa comunidade a quem nos difama e dissesse: «Todos os que moram com Agosti-

nho, bispo, vivem segundo o escrito dos Atos dos Apóstolos», imediatamente aquele detrator lhe replicaria, ajuntando a cabeça e mostrando os dentes: «É mesmo certo que vivem como dizes? Porque mentes? Porque cobres com falsos louvores aqueles que não merecem? Não fez testamento um presbítero que era membro desta comunidade, e não dispôs como bem entendia o que tinha, e não o deixou a quem lhe aprouve? Será mesmo que aí tudo é comum? É certo que aí ninguém chama de próprio coisa alguma?» Que poderia fazer, sob o peso destas palavras, o outro que me louva? O detrator não lhe deixaria a boca tapada como com chumbo? Não se arrependeria ele de seus louvores? Cheio de vergonha e confusão pelas palavras do outro, não nos amaldiçoaria a nós ou àquele objetor? Foi isto que me obrigou a descer a tantos detalhes.

Agora quero vos anunciar algo que vos deve causar alegria. A todos os meus irmãos e clérigos que vivem comigo, presbíteros, diáconos e subdiáconos e ao meu sobrinho Patrício, a todos encontrei como desejava. São dois os que ainda não fizeram o que determinaram a respeito de sua (de qualquer modo) pobreza. São o subdiácono Valente e meu sobrinho há pouco mencionado.

Ao subdiácono impede-o a vida de sua mãe, que se sustenta de seu patrimônio. Mas se espera que ele alcance a idade legal para fazer com plena validade o que há de fazer. Não o fez ainda porque as mesmas propriedades as têm em comum com seu irmão e as possuem de forma indivisa. Deseja, porém, legá-las à Igreja para que possam sustentar os seus, que abraçaram o propósito de santidade enquanto dure sua vida. Escreveu e disse o Apóstolo: «Quem não olha pelos seus, sobretudo pelos de sua casa, renega a fé e é pior que um infiel» (1Tm 5,8).

Possui ainda alguns escravos, mas em comum com o irmão. Não se fez ainda a partilha. Pensou em dar-lhe a liberdade, porém não pode fazê-lo antes da partilha, pois não sabe com quais escravos ficará.

[...]

Depois deste meu sermão, haverá pessoas que continuarão falando. Mas falem o que falarem, sobre o mínimo vento que for, alguma coisa há de chegar aos meus ouvidos. E se o que dizem é tal que requeira uma nova justificação, responderei aos maldizentes, responderei aos detratores, responderei aos incrédulos, que não me crêem a mim, seu prelado. Por enquanto não é necessário, porque talvez nada dirão.

Os que nos amam, não escondam sua alegria; os que nos odeiam sentirão secretamente dor. Contudo, se soltarem sua línguas, escutarão, com a ajuda de Deus, não minha acusação, mas minha resposta. Não penso citar nomes próprios nem dizer: «Fulano disse isto; Sicrano inventou aquilo». Pois, talvez, pode acontecer que o que chegar a meus ouvidos seja falso. Todavia, quaisquer que sejam os rumores, se me parecer oportuno, falarei a respeito à vossa caridade.

Quero que nossa vida esteja diante de vossos olhos. Sei que não faltam os que buscam uma desculpa para obrar (mal); que andam à caça de exemplos dos que vivem como não devem e que até mancham a fama dos outros para fazer crer que encontraram os que fazem o mesmo que eles.

Assim, pois, eu fiz o que me competia. Não temos mais de que dar conta. Estamos diante de vossos olhares. Não desejo nada de ninguém, a não ser vossas boas obras.

E a vós, meus irmãos, quero vos exortar: se quereis dar alguma coisa aos clérigos, sabeis que não deveis fomentar seus vícios contra mim. Ofereci a todos o que queirais segundo o vosso desejo. Será comum e se dará a cada um segundo as suas necessidades.

Não descuideis o cofre da Igreja, e todos teremos o suficiente. Muito me agradaria que ele fosse nossa manjedoura, sendo nós os jumentos de Deus e vós seu campo. Que ninguém dê uma capa ou uma túnica de linho a não ser para o uso comum. Quem receber algo o receberá do que é comum.

Eu mesmo quero que seja comum tudo o que tenho. Por isso mesmo não quero que vossa santidade me ofereça a título pessoal coisas que somente eu possa usar como que mais decentemente. Alguém, por exemplo, me oferece uma capa e valor. Talvez vá bem a um bispo, mas não a Agostinho, isto é, a um homem pobre, nascido de pobres. As pessoas poderiam dizer que uso vestes preciosas que não teria podido possuir nem na casa de meu pai nem em minha profissão secular de antes. Isso não me convém. Minhas vestes devem ser tais que possa dá-las a um irmão meu que precisar; tais que possa trazê-las um presbítero, um diácono ou um subdiácono. É assim que as quero, de vez que as recebo para o uso comum.

Se alguém me der uma veste melhor, vendo-a, pois é esse o meu costume. Quando uma veste não pode ser comum, mas pode sê-lo o

preço da mesma, vendo-a e dou o ganho aos pobres. Se alguém faz questão de que eu tenha algo, dê-mo tal que não tenha que envergonhar-me dele. Confesso-vos que me envergonho das vestes de valor que me dais, posto que não convêm à minha profissão, a esta advertência que vos estou fazendo, a este físico, a estes cabelos brancos.

[...] É isso o que lhes digo. Vós me ouvistes; eles (os clérigos) ouviram. Quem quiser ter alguma coisa privada e viver dela, agindo contra nossas normas, é pouco dizer que não continuará comigo; não continuará nem como clérigo.

É verdade: havia dito, e estou consciente disso, que, se não quisessem assumir comigo a vida comum, não lhes tiraria o clericalato, o qual poderiam manter, vivendo sozinhos e servindo a Deus como quisessem. Contudo, coloquei-lhes diante dos olhos o grande mal que significa decair do propósito. Preferi ter coxos a chorar mortos. Com efeito, quem é hipócrita está morto.

Assim, pois, do mesmo modo como afirmei que não tiraria o clericalato a quem quisesse ficar fora e viver do seu, assim agora afirmo: já que, com a ajuda de Deus, optaram por esta vida comum, a quem encontrar vivendo na hipocrisia, a quem achar possuindo algo privado, não lhe permitirei fazer testamento, mas o riscarei da lista dos clérigos.

Pode apelar contra mim a cem concílios. Navegue contra mim aonde queira. Ache-se por certo onde possa. O Senhor me há de ajudar para que ele não seja clérigo lá onde eu sou bispo.

Vós o ouvistes. Eles ouviram. Mas espero em nosso Deus e em sua misericórdia que, como eles aceitaram com alegria esta minha disposição, assim haverão de mantê-la santa e fielmente.

[...] Que ninguém dilacere os servos de Deus, já que isso não resulta em proveito a seus autores. É certo que as calúnias aumentam a recompensa dos servos de Deus, mas aumentam também o castigo dos próprios caluniadores. Não sem motivo se disse: «Alegrai-vos e exultai quando vos caluniarem dizendo coisas falsas contra vós, porque vossa recompensa será grande nos céus» (Mt 5,12).

Não queremos aumentar a nossa recompensa às vossas próprias custas. Tenhamos aí menos, mas reinemos aí juntos.

Tradução: seguimos o livro de Clodovis Boff, *A via da comunhão de bens*. Vozes, Petrópolis, 1988, págs. 176-196.





DOM ADRIEN GRÉA

FONDATEUR DES CHANOINES RÉGULIERS
DE L'IMMACULÉE CONCEPTION

Estas Constituições foram revisadas e atualizadas, segundo o Capítulo Geral CRIC de 2006, e pela novas regras de ortografia da língua portuguesa, pelo pe. Clemente Treccani – cric.

Seminário S. Mônica - Brazabranes – GO (Brasil)

01 de agosto de 2014